Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando Nº191 /2020- SEMUS

Alto Parnaíba- MA 28 de abril de 2020.

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras

Objetivo: Encaminha autorização de abertura de Processo de Dispensa para Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Sr. Secretário,

Venho encaminhar o presente processo administrativo para que se promova o procedimento de Dispensa de Licitação com vistas à Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, conforme descritos no Termo de Referência.

Nesse sentido seguem anexo ao presente os seguintes documentos: Termo de Referência com especificações necessárias para que seja feita pesquisa de mercado.

Certa do pronto atendimento, agradecemos o empenho.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, conforme descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando, as disposições do Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, que declara **situação de calamidade pública no município de Alto Parnaíba** em virtude do aumento de casos suspeitos do vírus H1N1 e de contaminação pela COVID-19 no Estado no Maranhão;
Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de Março de 2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento no número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação do COVID-19 entre outros casos;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;
Considerando a Recomendação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão que sugeriu que o tratamento do Covid-19 seja iniciado o mais precoce possível, ainda na fase infecciosa, pois no momento em que se inicia a fase inflamatória da doença a condição do paciente se deteriora rapidamente e muitos irão precisar de leitos em hospitais de Referência e de Unidades de Terapia Intensiva, sobrecarregando o Sistema de Saúde Público e Suplementar, a exemplo do que já ocorre em diversas cidades do país. Além da situação de calamidade pública, justifica-se ainda em razão da necessidade de garantir a economicidade e agilidade na aquisição dos insumos.
2.2. Assim para garantir acesso da população à serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde deste Município evitando-se complicações respiratórias que poderiam ocasionar em óbitos, bem como aprimorar a política de prevenção e tratamento a síndrome respiratória aguda, faz-se imprescindível à aquisição dos Medicamentos recomendadas no tratamentos das Fases 1 a 3 da COVID-19 pois inibem a atividade viral, visando assim, suprir as necessidades desta Secretaria de Saúde.

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	QUANT. EST.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60			
AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250			
(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120			

3.1. Os medicamentos fornecidos pela contratada deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
3.2. Os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.
3.3. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:
a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote

analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3° da Lei n°9787/99.

3.4. Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

4.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Medicamentos recomendadas nas Fases 1 a 3 da COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal n°150 de 21 de Março de 2020 e no art. 4° da Lei Federal n° 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

5.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

5.3. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei n° 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6. DA VALIDADE DO OBJETO

6.1. Os medicamentos devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.1. A validade do Registro no Ministério da Saúde deve estar visível nas embalagens dos medicamentos;

6.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga

do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

7.2. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

7.3. O medicamento será recebido, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei n° 8.666/93;

7.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

7.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

7.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

8.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

8.1.3. Apresentar as seguintes autorizações;

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n° 6437/1977;

b) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria n° 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do interessado.

c) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n° 6360/1976.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou

culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:
d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os medicamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo de Referência;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
11.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;
11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

14.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
15.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

16.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
16.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.
16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.
20.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba/MA, 27 de abril de 2020.

Elaborado por

Sávio Lopes Barros

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ratifico e aprovo o presente Termo de Referência em 27 de abril de 2020

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

OFICIO

RECOMENDAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO EM IMPERATRIZ

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PARA COVID-19

Objetivo

O principal objetivo deste protocolo é sugerir que o tratamento da COVID-19 seja iniciado o mais precocemente possível, ainda na fase infecciosa, pois no momento que se inicia a fase inflamatória da doença a condição do paciente se deteriora rapidamente e muitos irão necessitar de leitos em Hospitais de Referência e de Unidade de Terapia Intensiva, sobrecarregando o Sistema de Saúde Público e Suplementar, a exemplo do que já ocorre em diversas cidades do país. Convém ressaltar que os exames que estão sendo recomendados para o diagnóstico e prognóstico da doença não devem retardar o início do tratamento, pois é notório que a maioria das Unidades de Saúde que são focos deste protocolo não tem disponibilidade de realização imediata, o que poderia retardar o início do tratamento.

Caso o Hospital ou Unidade de Saúde do Município não atenda somente pacientes com suspeita de Covid-19, deve ser providenciado acesso exclusivo para pacientes com síndrome gripal, com equipe de profissionais utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pelo Ministério da Saúde, bem como a disponibilidade de oxímetro digital para que a equipe médica estabeleça em qual fase da doença os pacientes se encontram(veja Fases da COVID-19).

TERAPIA RECOMENDADA:

Medicações recomendadas na Fase1 da COVID-19 *(esquema posológico, tabela e discussão na próxima página)*:

❖ **Hidroxicloroquina:**
- 1° dia: 400mg via oral de 12/12h.
- 2° ao 7° dia: 400mg via oral ao dia.

(O tempo de uso pode variar segundo avaliação médica, podendo durar de 5 até 10 dias conforme o caso).

❖ **Azitromicina:**
- 1° dia: 500 mg via oral, dose única diária por 5 dias (o esquema pode ser somente de 3 dias nos casos leves) [2].

❖ **Zinco**: 66 miligramas de sulfato de zinco por dia após a refeição (almoço ou Jantar) durante 14 dias[3].

População alvo: todas as pessoas idosas ou portadoras de doenças crônicas que apresentem sintomas gripais, ressaltando que os melhores resultados ocorrem com tratamento o mais precoce possível, bem como qualquer paciente, em qualquer faixa etária, que esteja sintomático.

Parecer do CFM nº 04/2020 autorizou a prescrição OFF LABEL da hidroxicloroquina no contexto desta epidemia de Covid-19, após consentimento livre e esclarecido. Todos os pacientes devem assinar termo de consentimento informado (em anexo).

01 DE MAIO DE 2020 – *1ª atualização*

	FASE 1	FASE 2 A	FASE 2 B	FASE 3
	Replicação Viral	Início de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e Hipercoagulabilidade	Etapa trombofílica e autoimune	Etapa de SARS, Coagulação intravascular disseminada (CIVD), Síndrome de Disfunção de Múltiplos Órgãos (SDMO)
MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS	SINTOMAS COMPATÍVES (HÁ < 5 DIAS) ✓ Febre ✓ Tosse seca ✓ Cefaleia persistente ✓ Desconforto na garganta ("bolo ao engolir") ✓ Mialgia ✓ Astenia ✓ Náuseas, vômitos, diarreia ✓ Anosmia (até 20-25% dos pacientes apresentam perda do olfato), ageusia (perda do paladar)	Paciente moderado ✓ Sintomas < 7 dias; ✓ Febre < 4 dias; ✓ Pulmões com discretos infiltrados; ✓ Saturação de Oxigênio > 92% (se jovem, > 95%); ✓ FR < 22 irpm ✓ comorbidades	Paciente Grave ✓ Sintomas > 7 dias; ✓ Febre > 4 dias; ✓ Infiltrados pulmonares moderados a importantes; Saturação de Oxigênio < 93% (se jovem, < 95%); ✓ FR > 25 irpm	Paciente crítico ✓ Rebaixamento do sensório ✓ Insuficiência respiratória ✓ Instabilidade hemodinâmica ✓ Insuficiência renal aguda ✓ Coagulação intravascular disseminada ✓ Síndrome de disfunção de múltiplos órgãos
SOLICITAR ESTES EXAMES para portadores de fatores de risco: Idade >60anos, HAS, DM, obesidade, cardiopatia, pneumopatia, hepatopatia, neoplasia, imunossupressão	- Hemograma - Creatinina / Ureia - Sódio, Potássio, Cálcio e Magnésio; - AST / ALT - PCR	- Hemograma - Creatinina / Ureia - Sódio, Potássio, Cálcio e Magnésio: - AST / ALT - PCR / D-dímero / DHL / CPK	Idem fase IIA Evidências de alerta - D-dímero > 2500 - Ferritina > 300 - DHL > 245 - Plaquetas < 120.000	Idem fase IIB Evidências de alerta - Ferritina e DHL muito elevadas - Insuficiência Renal Aguda - CIVD - SDMO
TRATAMENTO RECOMENDADO	Hidroxicloroquina 400mg – tomar um comp 12/12h (1º dia). A seguir, tomar um comprimido ao dia, até completar 5 dias.[1] Azitromicina 500mg – tomar um comprimido ao dia, por 5 dias. Zinco - 66 miligramas de sulfato de zinco por dia após a refeição (almoço ou Jantar) durante 14 dias	Hidroxicloroquina 400mg – tomar um comp 12/12h (1º dia). A seguir, tomar um comprimido ao dia, até completar 5 dias.[1] Azitromicina 500mg – tomar um comprimido ao dia, por 5 dias. Zinco - 66 miligramas de sulfato de zinco por dia após a refeição (almoço ou Jantar) durante 14 dias *Se comorbidades, internar e adicionar:* Heparina não-fracionada 5000UI SC 12/12h (por 7dias) se peso < 70kg; ou 8/8h se peso > 70kg. [7-14dias] Dexametasona 4mg/ml – 04ml + 16ml AD, EV 24/24h, por 3-5 dias.	Hidroxicloroquina 400mg – tomar um comp 12/12h (1º dia). A seguir, tomar um comprimido ao dia, até completar 5 dias.[1] Azitromicina 500mg – tomar um comprimido ao dia, por 5 dias. Zinco - 66 miligramas de sulfato de zinco por dia após a refeição (almoço ou Jantar) durante 14 dias Heparina não-fracionada 5000UI SC 12/12h (por 7dias) se peso < 70kg; ou 8/8h se peso > 70kg.[7-14dias] Dexametasona 4mg/ml – 04ml + 16ml AD, EV 24/24h, por 3-5 dias.	Suporte de UTI
CONSIDERAR	Tratamento domiciliar	Considerar Internação (Hospital Municipal ou Hospital de Referência)	Encaminhar para Hospital de Referência	Encaminhar para Hospital de Referência

1. O tempo de uso pode variar segundo avaliação médica, podendo durar de até 10 dias conforme o caso;
2. DPOC, doença cerebrovascular, diabetes, câncer, hepatopatia crônica, imunodepressão;

01 DE MAIO DE 2020 – *1ª atualização*

Observações:

➢ Pacientes acima de 60 anos.

➢ Pacientes com relato de cardiopatia e uso de medicações que pode prolongar o intervalo QT (consulte crediblemeds.org).

➢ Pacientes com frequência cardíaca inferior a 60 bpm.

Esse perfil de paciente deve, se possível, realizar ECG e, caso sejam encontradas alterações que possam predispor a arritmias, solicitar avaliação de médico cardiologista de forma presencial ou por telemedicina. Após avaliação adequada, considerar terapia com paciente hospitalizado. Na impossibilidade de acesso ao cardiologista ou telemedicina, calcular o intervalo QT corrigido pela frequência, se:

- Intervalo QTc < 450ms pode-se indicar hidroxicloroquina e azitromicina.
- Intervalo QTc entre 450-500ms fazer somente hidroxicloroquina.
- Intervalo QT > 500ms encaminhar para internação e não prescrever hidroxicloroquina e azitromicina.

Os pacientes que preencherem critérios das Fases 2 ou 3 (veja discussão abaixo) deverão ser regulados imediatamente para internação em Unidades de Referência.

Racional que fundamenta a recomendação acima.

Fases da Covid-19:

Fase 1 –Replicação Viral ou Infecciosa: do contágio até o 10° dia.

Deve-se ressaltar que 30% dos pacientes serão totalmente assintomáticos e 55 % terão sintomas leves a moderados:

- Sintomas frequentes que se iniciam em média no 5° dia após o contágio:

a) Síndrome gripal:
* Tosse seca
* febre.
* cefaleia persistente.
* desconforto na garganta, sensação de "bolo" ao engolir.
*mialgia e dor torácica
*náuseas, vômitos e diarreia.
* astenia.
*anosmia (perda do olfato) e ageusia (perda do paladar) [2].

b) Manifestações neurológicas:
além da cefaleia persistente, anosmia e ageusia, outros sintomas menos frequentes foram relatados como tontura, sonolência, comprometimento da consciência, neuropatia periférica, epilepsia, entre outros.

c) Manifestações dermatológicas - podem surgir em qualquer fase da doença e aparentemente não tem relação com a gravidade da moléstia, tais como: pápulas planas ou em revelo, placas eritematosas, lesões semelhantes a urticária, entre outros.

d) há relatos de adenite mesentérica simulando abdome agudo.

Rua Carutapera Quadra. 37b N°02 - Jardim Renascença | CEP: 65075-690 | São Luís-MA
FONE:(98) 32270856 (98) 3227 7206 | FAX: (98) 3227 7065 | E-mail: cmmma@portalmedico.org.br

Os sintomas da fase de replicação viral ou infecciosa são ausentes ou autolimitados em cerca de 85% dos casos e, quando sintomáticos, os mesmos desaparecem entre 7 e 10 dias, momento em que os pacientes se tornam assintomáticos, deixando de ser contagiosos no 14º dia. Se a febre desaparecer, mas os outros sintomas não melhorarem, pode ser um dos sinais de que o paciente está entrando na fase de inflamação, que ocorre em 15 % dos contaminados e requer atenção redobrada do médico para não perder a janela de oportunidade do tratamento precoce[2].

Fase 2- Inflamatória

2A- Nesta fase, que se inicia entre 7 e 10 dias, ainda pode estar ocorrendo replicação viral, mas já ocorre também inflamação pulmonar com o paciente ainda apresentando sintomas da fase 1(febre, mialgia, etc.). Também são notadas alterações clínicas como piora da tosse, sem hipóxia, no entanto a tomografia (de preferência) ou radiografia de tórax podem revelar comprometimento de até 30 % dos pulmões (vidro fosco). Nesta fase o paciente ainda não apresenta dispneia.

2B- Percebida normalmente após o 10º dia de sintomas, nesta fase o paciente já apresenta comprometimento difuso dos pulmões, com hipóxia, que é notada pela diminuição da saturação de O2 e pelos exames de imagens (Tomografia se disponível ou Rx de tórax). Geralmente, o paciente já está afebril (encerrou a replicação viral), mas apresenta tosse seca frequente e dispneia com rápida e catastrófica evolução para a fase 3[2].

Fase 3- Tempestade de citocinas.

As citocinas são substâncias naturalmente produzidas pelas células do sistema imunológico para regular a ação imunológica, em particular para favorecer a reação inflamatória, que é uma resposta natural da defesa de um organismo acometido por uma agressão.

Mas, no caso da "tempestade citocínica", observa-se uma aceleração deste processo, que desemboca em uma reação hiperinflamatória disseminada que pode ser letal. Dificuldades para respirar, sensação de ter os pulmões esmagados e lábios ou face que começam a ficar azulados são sinais de alerta que devem levar a uma abordagem urgente em leito de terapia intensiva (4). O paciente evolui com insuficiência respiratória, coagulação intravascular disseminada, tromboses vasculares e microvasculares e septicemia com mortalidade acima de 80 %[2].

De um modo geral, os pacientes idosos e portadores de doenças crônicas como obesidade, hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus são considerados como grupo de risco para evoluir para as fases 2 e 3, mas deve-se estar atento para quaisquer pacientes que permaneçam sintomáticos por mais de 7 dias.

Atualmente existem diversos protocolos com diferentes medicamentos que estão sendo recomendados em diversas regiões do Brasil como abordagem inicial da COVID-19, refletindo uma falta de uniformização na terapêutica, que de certo modo é esperada frente aos desafios urgentes que a pandemia proporciona. Drogas como ivermectina, nitazoxanida, antivirais, zinco, hidroxicloroquina, azitromicina, entre outras, são recomendadas e muitos ensaios clínicos estão em andamento, mas provavelmente não teremos nenhum resultado, nem parciais, antes do segundo semestre de 2020[(5)]. Por isso, este protocolo baseia-se em conhecimento acumulado pelos médicos que estão há cerca de dois meses atendendo pacientes com Covid-19 em outros países, bem como em relatos de colegas do Brasil, ou seja, recomendações com nível de evidência C, pois infelizmente

Rua Carutapera Quadra. 37b Nº02 - Jardim Renascença | CEP: 65075-690 | São Luís-MA
FONE:(98) 32270856 (98) 3227 7206 | FAX: (98) 3227 7065 | E-mail: cmmma@portalmedico.org.br

é o que dispomos atualmente. São sugeridas aqui o uso da hidroxicloroquina, azitromicina e zinco, por tratarem-se de drogas de baixo custo e relativa facilidade de disponibilidade. O racional para seus empregos está descrito a seguir.

HIDROXICLOROQUINA ASSOCIADA À AZITROMICINA

Análogos da cloroquina inibem a acidificação dos endossomos e exibem *in vitro* uma atividade antiviral inespecífica em alta concentração micromolar contra uma ampla gama de vírus emergentes (HIV, dengue, hepatite C, chikungunya, influenza, Ebola, SARS e MERS) e, mais recentemente, COVID-19 ([1-2]). Embora não existam medicamentos aprovados pela Food and Drug Administration (FDA) ou pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para prevenir ou tratar o COVID-19, o fármaco hidroxicloroquina, associado à azitromicina, demonstrou inibir o crescimento de SARS-CoV-2 *in vitro*[3].

Um estudo randomizando que incluiu 62 pacientes avaliou hidroxicloroquina 400mg/dia por 5 dias ou placebo, sem reportar mortalidade. Os autores avaliaram os achados radiológicos na admissão e 5 dias depois, todos os pacientes eram de enfermaria. Além da hidroxicloroquina, no braço intervenção, todos os pacientes receberam oxigênio, agentes antivirais, antibiótico e imunoglobulina com ou sem corticoide. A remissão da tosse e da febre foi mais rápida no grupo hidroxicloroquina. A melhora radiológica da pneumonia no grupo intervenção foi de 80.6% e no controle 54.5%. Os quatro pacientes que evoluíram com piora foram do grupo controle. Apenas dois efeitos adversos foram relatados, um caso de cefaleia e um rash cutâneo([5]).

O grupo de colaboração multicêntrica do Departamento de Ciência e Tecnologia da província de Guangdong e da Comissão de Saúde da província de Guangdong1 descreve que tratar com cloroquina os pacientes diagnosticados com pneumonia por coronavírus melhora a taxa de sucesso do tratamento, diminui o tempo médio de internação e diminui a probabilidade de sequelas (principalmente respiratórias) nos pacientes. A fim de orientar e regular o uso de cloroquina em pacientes com pneumonia pelo SARS Cov 2, o grupo chinês desenvolveu um documento de consenso, após extensa discussão, onde recomenda comprimidos de fosfato de cloroquina para pacientes diagnosticados como casos leves, moderados e graves de pneumonia pelo novo coronavírus e sem contraindicações à cloroquina[1].

ZINCO

Estudos em cultura de células, altas concentrações de Zn2+ e a adição de compostos que estimulam o transporte celular de Zn2+, mostraram a inibição da replicação de vários vírus de RNA, incluindo vírus influenza, vírus sincicial respiratório e vários picornavírus, sugerindo que os níveis intracelulares de Zn2+ afetam uma etapa comum no ciclo replicativo desses vírus. Para alguns vírus, esse efeito foi atribuído à interferência no processamento da poliproteína viral. Também foi demonstrado que a combinação de Zn2+ e PT (pyrithione) em baixas concentrações (2 mM Zn2+ + e 2 mM PT) inibe a replicação do SARS-coronavírus (SARS-CoV) e do vírus da arterite equina (EAV) em cultura de células. Em 2010 pesquisadores da Universidade da Carolina do Norte, EUA, mostraram que o Zn2+ inibe eficientemente a atividade de síntese de RNA dos RTCs de ambos os vírus. Estudos enzimáticos usando RdRps recombinantes (SARS-CoV nsp12 e EAV nsp9) purificados de E. coli revelaram subsequentemente que o Zn2+ inibia diretamente a atividade in vitro de ambas as polimerases de nidovírus. 5 Interferons lambda (IFNL), IFN-λ são citocinas pró-inflamatórias importantes na infecção viral aguda e crônica. Em 2017 pesquisadores da Universidade de Sydney-Austrália evidenciaram que o zinco interfere com a ligação do IFN-3 ao receptor 1 do IFNL (IFNLR1) resultando em diminuição da atividade antiviral A hidroxicloroquina associada

Rua Carutapera Quadra. 37b N°02 - Jardim Renascença | CEP: 65075-690 | São Luís-MA
FONE:(98) 32270856 (98) 3227 7206 | FAX: (98) 3227 7065 | E-mail: cmmma@portalmedico.org.br

ao zinco pode ter efeitos antivirais contra a SARS-COV2, o que potencialmente pode prevenir a COVID-19[3].

Por fim, cabe enfatizar que, provavelmente, o tratamento precoce da população alvo parece amenizar os efeitos da progressão da COVID-19, no entanto, são necessários estudos clínicos controlados para confirmar esse desfecho.

Referencias Bibliográficas:

1. Zhonghua Jie He He, Hu Xi Za Zhi. Expert consensus on chloroquine phosphate for the treatment of novel coronavirus pneumonia. Multicenter collaboration group of Department of Science and Technology of Guangdong Province and Health Commission of Guangdong Province for chloroquine in the treatment of novel coronavirus pneumonia. 2020; 12;43(3):185-188. doi: 10.3760/cma.j.issn.1001-0939.2020.03.009.

2. Bucar, Marina et al. in Protocolo para Atendimento da COVID em Pronto Atendimento no Piauí, segunda atualização,16/04/2020.

3. Maria Elisabete Amaral de Moraes MD, PhD Profa. Titular de Farmacologia Clínica da Faculdade de Medicina da UFC Coordenadora do Centro de Pesquisa Clínica do NPDM et al in PROPOSTA DE ESQUEMA PROFILÁTICO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS ENVOLVIDOS NO TRATAMENTO DE CASOS SUSPEITOS, OU CONFIRMADOS, DA COVID-19,2020.

4. https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2020/04/05/interna_internacional,1135872/as-tempestades-de-citocina-presentes-em-casos-graves-da-covid-19.shtt.

5. Clinical trials. Disponível em https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NCT04321278?term=HYDROXYCHLOROQUINE&cntry=BR&draw=2&rank=3.

[Consultores]
José Neto Pereira da Silva Araújo *(CRM-MA 3266 – RQE 511) – Urologista*
Jocefabia Reika A. Lopes *(CRM-MA 5312 – RQE 647) – Cirurgiã Vascular*
Saymo Carneiro Marinho *(CRM-MA 6086 – RQE 2452/2453) – Clínica Médica / Cardiologista*
[Supervisoras]
Andréia Nappo Dalla Libera *(CRM-MA 7771 / RQE 2001) – Infectologista*
Ilis Ferreira Marinho *(CRM-MA 3020 / RQE 1663/1427) – Clínica Médica / Infectologia*

01 DE MAIO DE 2020 – 1ª *atualização*

TERMO DE CONSENTIMENTO LUVRE E ESCLARECIDO (TCLE) PARA A UTILIZAÇÃO DE CLOROQUINA OU HIDROXICLOROQUINA NO TRATAMENTO DA COVID-19

Eu, _____,
RG nº _____, CPF _____, declaro que fui devidamente informado pelo (a) médico (a) _____, que a cloroquina e a hidroxicloroquina não tem evidencias cientificas robustas que comprovem sua eficacia no tratamento da COVID-19. Expresso minha concordancia e espontânea vontade de submeter-se ao referido tratamento, estado ciente dos riscos, efeitos indesejáveis e possiveis complicações relacionadas à medicação.
Fui claramente informado a respeito das contraindicações e efeitos adversos:
Contraindicações: hipersensibilidade à droga, insuficiencia hepatica, retinopatia, retinopatia, maculopatia, miastenia gravis, psoríase, porfiria.
Efeitos adversos: hipoglicemia, opacificação da córnea, retinopatia, ceratopatia, visão borrada, agranulocitose, anemia aplástica, neutropenia, trombocitopenia, alterações emocionais, psicose, neuromiopatia, ototoxicidade, convulsão, miocardiopatia, arritmias cardiacas, diarreia, anorexia, náusea, vômitos, epigastralgia, cólicas, cefaleia, prurido, alopecia, descoloração do cabelo e da pele, hiperpigmentação, coloração azulada das unhas, tontura, nervosismo, erupção cutânea, disfunção hepática.

Estou ciente que este(s) medicamento(s) somente pode(m) ser utilizado(s) por mim, comprometendo-me a devolvê-lo caso não queira ou não possa utilizá-lo(s) ou se o tratamento for interrompido.

Reconheço que, nesse momento, estamos vivenciando uma situação de emergência de saúde pública mundial causada pela pandemia por COVID-19 e que recebi as informações acima baseadas em normasdas autoridades de saúde.

LIDO, COMPREENDIDO, CIENTE E DE ACORDO COM TODO O CONTEÚDO DESTE TERMO, AUTORIZO EXPRESSAMENTE A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ACIMA.

Local: _____ Data: ___/___/_____ Hora ___:___

_____
Assinatura do Paciente ou Responsável Legal

TERMO DE RESPONSABILIDADE MÉDICA

Declaro para os devidos fins e efeitos que expliquei ao paciente (ou seu responsável/representante legal) de forma clara e objetiva o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e objetivos do tratamento a ser realizado, assim como os seus benefícios e alternativas, esclarecendo suas dúvidas e deixando-o livre para decidir sobre a sua realização. De acordo com o meu entendimento, o paciente (ou seu responsável/representante legal) está em perfeitas condições de compreender todo o conteúdo deste Termo e de autorizar a realização do procedimento indicado.

Local: _____ Data: ___/___/_____ Hora ___:___

_____
Assinatura e Carimbo do Médico com CRM

01 DE MAIO DE 2020 – *1ª atualização*

Nailton Jorge Ferreira Lyra

CONSELHEIRO REGIONAL DO CRM/CFM

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO- MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 09:46

Para: marcos sousa <saluthospitalar@yahoo.com>

1 anexos (341 KB)

oficio - -- - Copia (2).doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício124/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	QUANT. EST.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60			
AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250			
(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120			

1.1. Os medicamentos fornecidos pela contratada deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
1.2. Os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.
1.3. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:
a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS); conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3° da Lei n°9787/99.
1.4. Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

1.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Medicamentos recomendadas nas Fases 1 a 3 da COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020 e no art. 4° da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 15 **(quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a

ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

1.2 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

1.3 Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. Os medicamentos devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.1. A validade do Registro no Ministério da Saúde deve estar visível nas embalagens dos medicamentos;

4.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

5.2. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

5.3. O medicamento será recebido, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;

5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

6.1.3. Apresentar as seguintes autorizações;

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n° 6437/1977;

b) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria n° 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do interessado.

c) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n° 6360/1976.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:

d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;

f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus

funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;

g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os medicamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo de Referência;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de

Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14. DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

17.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gisele Nunes dos santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 09:48

Para: SANA Beroaldo <beroaldo@sananet.com.br>; Edimar - Sana Medicamentos <edimar@sananet.com.br>

1 anexos (340 KB)

oficio - --.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 09:52

Para: brcservico10@gmail.com <brcservico10@gmail.com>

1 anexos (340 KB)

oficio - --.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício123/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	TIPO	QUANT. EST.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60			
AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250			
(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120			

1.1. Os medicamentos fornecidos pela contratada deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
1.2. Os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.
1.3. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:
a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3° da Lei n°9787/99.
1.4. Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

1.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Medicamentos recomendadas nas Fases 1 a 3 da COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 15 **(quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a

ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

1.2 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

1.3 Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. Os medicamentos devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.1. A validade do Registro no Ministério da Saúde deve estar visível nas embalagens dos medicamentos;

4.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

5.2. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

5.3. O medicamento será recebido, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;

5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;
5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;
5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;
6.1.1 Entre as obrigações técnicas é objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.
6.1.3. Apresentar as seguintes autorizações;
a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n° 6437/1977;
b) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria n° 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do interessado.
c) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.
d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n° 6360/1976.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:
d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus

funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;

g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os medicamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo de Referência;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de

Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1°, §2° da Medida Provisória n° 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14. DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 09:50

Para: eliasebt@gmail.com <eliasebt@gmail.com>

1 anexos (341 KB)

oficio - -- - Copia.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 09:54

Para: Intensiva Distribuidora <distribuidoraintensiva@gmail.com>

1 anexos (341 KB)

oficio - -- - Copia (2).doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 11:14

Para: NEW LIFE COM DE MEDICAMENTOS EIRELI <newlifemedicamentos@outlook.com>

1 anexos (340 KB)

oficio 123.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 11:16

Para: kassiofariasdesousa@gmail.com <kassiofariasdesousa@gmail.com>

1 anexos (340 KB)

oficio 123.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Sex, 08/05/2020 11:17

Para: Vendas Amazônia Hospitalar.com <vendas@amazoniahospitalar.com>

1 anexos (340 KB)

oficio 124.doc;

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

CONASEMS

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: CONTRIBUIÇÕES DO CONASEMS AOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Elenco de medicamentos utilizados no âmbito da COVID-19 em pacientes sob regime de hospitalização no Brasil.

1ª Versão - Brasília, abril de 2020

COLABORAÇÃO TÉCNICA:

Dirce Cruz Marques - Assessora Técnica do COSEMS/SP
Elaine Silva Miranda - Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense
Elton da Silva Chaves - Assessor Técnico do CONASEMS
Geraldo Renato De Paula - Professor associado Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense
Jean Batista de Sá - COSEMS - PE e Gerente de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Caruaru
Leonardo Régis Leira Pereira - Professor Associado da FCFRP-USP
Luciane Anita Savi - Assessora Técnica do COSEMS/SC e farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis
Vera Lúcia Luiza - Escola Nacional de Saúde Pública / Fundação Oswaldo Cruz. Departamento de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica

Introdução

Este documento trata-se de contribuição técnica do CONASEMS a partir do seu Grupo Técnico de trabalho em Assistência Farmacêutica (GTTAF) e professores colaboradores, na perspectiva de atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e apresentar uma lista sugestiva de medicamentos de primeira linha utilizados para tratar a maioria dos sintomas e problemas de pacientes com COVID-19 em regime de hospitalização, com foco nos casos que requerem tratamento intensivo.

Os pacientes podem ser portadores de outras morbidades que podem requerer tratamento ou manutenção de tratamento durante o período de internação, porém considera-se que o serviço já prevê os medicamentos para essas condições, não abrangidas no presente documento.

Para fins de programação, recomenda-se especial cuidado com os itens abordados neste documento, pois sua utilização tenderá a reduzir após o término da pandemia.

Ainda que tomemos por base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) a situação atual e urgente da pandemia, demanda várias exceções. Adicionalmente, a RENAME 2020 explicita em seu texto restrições no elenco hospitalar, limitando-se àqueles que possuem essa descrição nominal própria no Sigtap.

O elenco aqui proposto é oriundo da consulta de instituições internacionais oficiais, do Ministério da Saúde, além de instituições, secretarias estaduais e municipais de saúde do Brasil, listados ao final. A consulta, feita de forma direta, espelha o que foi possível perante a urgência da situação.

Dada a dinamicidade da pandemia, o conhecimento sobre ela e os procedimentos e insumos requeridos evoluem rapidamente à luz das evidências que são produzidas. Assim, esta lista pode ser alterada a qualquer momento.

A cobertura terapêutica dos itens propostos teve como base a definição de caso de COVID-19 publicada nas Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas (DDT) do Ministério da Saúde (MS) (MS, 2020) e também da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2020).

O grupo de trabalho está agora dedicado a analisar uma proposta de construção de método de programação de quantidades para subsidiar a aquisição dos medicamentos.

Lista sugestiva para a seleção, programação e aquisição de medicamentos para uso hospitalar

ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS	
Estima-se que a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) leva a manifestação de doença com sintomas leves em cerca de 80% dos casos. Assim, recomenda-se o tratamento dos sintomas com medicamentos analgésicos e antitérmicos. De acordo com a NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS recomenda-se a utilização de dipirona e paracetamol como primeiras opções de tratamento.	
MEDICAMENTO	**APRESENTAÇÃO**
DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO
DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML
DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
BRONCODILATADORES	
Medicamentos broncodilatadores são úteis para manejo clínico de pacientes hospitalizados, com sintomas leves e moderados. Nesses casos deve-se utilizar, preferencialmente, as apresentações em aerossol para evitar a aerossolização do vírus que pode ser promovida pelas apresentações inalatórias. Nos casos graves, deve-se dar preferência para as apresentações injetáveis.	
AMINOFILINA 24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (0,025%)	SOLUÇÃO INALANTE GOTAS
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,020MG	SOLUÇÃO AEROSSOL - FRASCO COM 200 DOSES
IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 50MCG/DOSE	SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 200 DOSES
SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE	AEROSSOL ORAL
SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
ANALGÉSICOS OPIÓIDES	
Estima-se que 5% dos casos podem evoluir para quadro crítico com insuficiência respiratória necessitando ventilação mecânica, estes devem receber o suporte intensivo usual para cada situação específica. Os sedativos, adjuvantes na sedação e relaxantes musculares são medicamento úteis para o manejo dos casos críticos. Os serviços devem disponibilizar os medicamentos considerando entre as possibilidades descritas os que melhor se enquadram na prática dos profissionais envolvidos no cuidado intensivo.	
*FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML OU 5ML OU 10ML
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML

NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
SEDATIVOS	
*CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
*DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML OU 10ML
DIAZEPAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
*ETOMIDATO 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
HALOPERIDOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
*LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20 ML
*MIDAZOLAM 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
*PROPOFOL 10 MG/ML	EMULSÃO INJETÁVEL
RELAXANTES MUSCULARES - BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES PERIFÉRICOS E ANTICOLINESTERÁSICOS	
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML
*ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
ADJUVANTES NA SEDAÇÃO	
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML
ANTIMICROBIANOS	
Pacientes hospitalizados, principalmente os casos críticos, podem desenvolver quadro infeccioso que deve ser manejado com antimicrobiano. Os antimicrobianos apresentados são opções que devem ser avaliadas a partir de exames clínicos e laboratorias, e considerando as orientações da comissão de controle de infecção hospitalar local.	
AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML
AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+ 100MG)	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML)	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
AMPICILINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
AMPICILINA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
ANFOTERICINA B 50MG EM DESOXICOLATO DE SÓDIO	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
AZITROMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
AZITROMICINA 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO
AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
CEFAZOLINA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
CEFEPIMA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
CEFTAZIDIMA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
CEFTRIAXONA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA

CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
CLARITROMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
CLINDAMICINA 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML
DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO
GENTAMICINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
IMIPENEM + CILASTATINA (500MG + 500MG)	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO
LEVOFLOXACINO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML
MEROPENEM 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML
MEROPENEM 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML
METRONIDAZOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100ML IV
PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G + 500MG)	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	COMPRIMIDO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80MG/ML + 16MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
VANCOMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
VANCOMICINA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
MANEJO DE PACIENTE CRÍTICO	
Diversos medicamentos são necessários para o manejo de paciente crítico em UTI, entre os quais os usados no choque, cristalóides, antiácidos e antieméticos. São apresentadas opções para serem consideradas na terapia de pacientes hospitalizados. Os profissionais devem adotar determinada conduta baseando-se no quadro clínico do paciente e nos protocolos adotados no serviço.	
USADOS NO CHOQUE	
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML
MILRINONA, LACTATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML
CRISTALÓIDES	
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML; 250ML; 500ML; 1L
CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
GLICOSE 50MG/ML (5%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML; 250ML; 500ML; 1L
GLICOSE 500MG/ML (50%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
RINGER + LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL

ANTIÁCIDOS	
OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA
OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE
RANITIDINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
ANTIEMÉTICOS	
BROMOPRIDA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
OUTROS MEDICAMENTOS USADOS NO MANEJO DE PACIENTES CRÍTICOS EM UTI	
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
ADENOSINA 3 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML
ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRASCO 500ML
ALTEPLASE 50MG	PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA + DILUENTE 50ML
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML
ATENOLOL, 50MG	COMPRIMIDO
BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3MG/ML+3 MG/ML)	SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% - 0,45 MEQ/ML CA++) - AMPOLA 10ML
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
CLONAZEPAM 2,5MG/ML (0,25%)	SOLUÇÃO ORAL
CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (19,1% - 2,56 MEQ/ML K+) - AMPOLA 10ML
COLAGENASE 1,2UI	CREME - BISNAGA 30G
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
DEXAMETASONA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
DEXAMETASONA ACETATO 10%	CREME - BISNAGA 10G
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 2,5ML
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML

DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT. B6) (50/ML + 50MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML IM
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT.B6) + GLICOSE + FRUTOSE (3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML+ 100MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML IV
DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
FLUCONAZOL 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML
FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 2MEQ/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
FUROSEMIDA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
GELATINA 35 MG/ML (3,5%)	SOLUÇÃO - SISTEMA FECHADO 500ML
GLICERINA - CLISTER 12%	SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO)
GLICERINA SOLUÇÃO 12%	FRASCO 500ML (C/ SONDA RETAL)
GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML SC
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA
HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 6% GRAU DE	BOLSA/FRASCO 500ML

SUBSTITUIÇÃO 0,38 A 0,45, PESO MOLECULAR 130.000 DALTONS	
IMUNOGLOBULINA G HUMANA 5G/ML	FRASCO 100 ML
INSULINA HUMANA TIPO NPH 100UI/ML	FRASCO AMPOLA 10ML
INSULINA HUMANA TIPO REGULAR 100UI/ML	FRASCO AMPOLA 10ML
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML
LACTULOSE 667MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML (10%)	SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 50ML
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML (1%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%)	GEL
MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% - 0,81MEQ/ML DE MG++) AMPOLA 10 ML
METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
NISTATINA 100.000 IU/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML
PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML	COLÍRIO - FRASCO 5ML OU 10ML
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) FRASCO
TOCILIZUMABE 20MG/ML	SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO AMPOLA 4ML OU 10ML
VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML
ANTISSÉPTICOS	
Antissépticos devem ser usados em toda ação de limpeza do paciente para situações específicas decorrentes da hospitalização.	
ÁLCOOL ETÍLICO 70%	GEL
ÁLCOOL ETÍLICO 70%	SOLUÇÃO
CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%	SOLUÇÃO BUCAL

* Faz parte do kit para induzir intubação ITO

Terapias adjuvantes previstas em documentos oficiais

Este grupo contém medicamentos já incluídos na RENAME para outras indicações sendo alguns deles distribuídos pelo Ministério da Saúde, no entanto, alguns com indicação para COVID-19, mas cuja eficácia não foi definitivamente comprovada nos ensaios clínicos, e outros indicados para síndrome gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda grave (SRAG).

TERAPIAS ADJUVANTES

Ao longo do curso da pandemia alternativas de tratamento vêm sendo empregadas, sem evidência científica comprovada. Esses medicamentos devem ser considerados apenas para o manejo de pacientes críticos para os quais não existam alternativas. O risco deve ser sempre ponderado frente aos possíveis benefícios da terapia.

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	OBSERVAÇÕES
CLOROQUINA, DIFOSFATO 150MG	COMPRIMIDO	Esse medicamento deve ser usado com cautela devido o risco de complicações cardíacas. Recomenda-se o monitoramento do paciente por meio de eletrocardiograma (ECG).
HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	Esse medicamento deve ser usado com cautela devido o risco de complicações cardíacas. Recomenda-se o monitoramento do paciente por meio de eletrocardiograma (ECG).
OSELTAMIVIR 75MG	COMPRIMIDO	É indicado o uso para tratamento de síndrome respiratória aguda grave quando causada por influenza. Não deve ser usado para o tratamento de COVID-19.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Rename 2020. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf. Acesso em 23 abr. 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19. Versão 1. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/ddt-covid-19.pdf. Acesso em 6 abr. 2020.

BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19. Versão 2. Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/13/Diretrizes-COVID-13-4.pdf. Acesso em 23 abr. 2020.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Protocolo de manejo dos casos graves suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19). Versão 4. Atualizado em 15/04/2020. Ribeirão Preto, 2020. 30p.

PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION (PAHO). *Guideline for critical care of seriously ill adult patients with coronavirus (covid-19) in the Americas.* Disponível em: https://www.paho.org/en/documents/guidelines-critical-care-seriously-ill-adult-patients-coronavirus-covid-19-americas-short. Acesso em 3 abr. 2020.

PAN AMERICAN HEALTH ORGANIZATION (PAHO). *Essential medicines list for management of patients admitted to intensive care units with suspected or confirmed COVID-19 diagnosis - (EML-ICU-COVID-19).* Disponível em: https://www.paho.org/en/documents/essential-medicines-list-management-patients-admitted-intensive-care-units-suspected-or . Acesso em 11 abr. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *Clinical Care for Severe Acute Respiratory Infection.* Disponível em: https://www.who.int/publications-detail/clinical-care-of-severe-acute-respiratory-infections-tool-kit Acesso em 11 abr. 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). *Clinical management of severe acute respiratory infection (SARI) when COVID-19 disease is suspected.* Disponível em: https://www.who.int/publications-detail/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-(ncov)-infection-is-suspected . Acesso em 13 abr 2020.

ZHEJIANG UNIVERSITY SCHOOL OF MEDICINE. *Handbook of COVID-19 Prevention and Treatment..* Disponível em: https://www.iau-aiu.net/Zhejiang-University-Handbook-of-COVID-19-Prevention-and-Treatment . Acesso em 11 abr 2020.

Adicionalmente, foram consultados os elencos de medicamentos disponibilizados pelas seguintes instituições:

Hospital de Campanha do Anhembi - SP
Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
Hospital da Restauração - PE
Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina
Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima
Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru
Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa

ANEXO 1 - ELENCO DE MEDICAMENTOS EM ORDEM ALFABÉTICA

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	RENAME (COMPONENTE)
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	NÃO
ADENOSINA 3 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	NÃO
ÁGUA PARA INJEÇÃO	AMPOLA 10ML	SIM (BÁSICO)
ÁGUA PARA INJEÇÃO	FRASCO 500ML	SIM (BÁSICO)
ÁLCOOL ETÍLICO 70%	GEL	SIM (BÁSICO)
ÁLCOOL ETÍLICO 70%	SOLUÇÃO	SIM (BÁSICO)
ALTEPLASE 50MG	PÓ LIÓFILO FRASCO AMPOLA + DILUENTE 50ML	SIM (HOSPITALAR)
AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	SIM (ESTRATÉGICO)
AMINOFILINA 24 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	NÃO
AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	SIM (BÁSICO)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG + 125MG)	COMPRIMIDO	SIM (BÁSICO)
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500MG+ 100MG)	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML + 12,5MG/ML)	PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	SIM (BÁSICO)
AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	SIM (BÁSICO)
AMPICILINA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
AMPICILINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
ANFOTERICINA B 50MG EM DESOXICOLATO DE SÓDIO	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	SIM (ESTRATÉGICO)
ATENOLOL, 50MG	COMPRIMIDO	SIM (BÁSICO)
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	NÃO
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	SIM (BÁSICO)
AZITROMICINA 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
AZITROMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO

AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO (3MG/ML+3 MG/ML)	SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	SIM (BÁSICO)
BROMOPRIDA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NÃO
CÁLCIO, GLICONATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% - 0,45 MEQ/ML CA++) - AMPOLA 10ML	NÃO
CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	SIM (BÁSICO)
CEFAZOLINA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
CEFEPIMA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
CEFTAZIDIMA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
CEFTRIAXONA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	SIM (BÁSICO)
CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	NÃO
CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	SIM (BÁSICO)
CLARITROMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
CLINDAMICINA 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	SIM (ESTRATÉGICO)
CLONAZEPAM 2,5MG/ML (0,25%)	SOLUÇÃO ORAL	SIM (BÁSICO)
CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	NÃO
CLORETO DE POTÁSSIO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	NÃO
CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (19,1% - 2,56 MEQ/ML K+) - AMPOLA 10ML	SIM (BÁSICO)
CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SIM (BÁSICO)
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML; 250ML; 500ML; 1L	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%	SOLUÇÃO BUCAL	NÃO
CLOROQUINA, DIFOSFATO 250MG	COMPRIMIDO	SIM (ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO)
COLAGENASE 1,2UI	CREME - BISNAGA 30G	NÃO
DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	NÃO

DEXAMETASONA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	NÃO
DEXAMETASONA ACETATO 10%	CREME - BISNAGA 10G	SIM (BÁSICO)
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 2,5ML	SIM (BÁSICO)
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	SIM (BÁSICO)
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML OU 10ML	NÃO
DIAZEPAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SIM (BÁSICO)
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	NÃO
DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	SIM (BÁSICO)
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT. B6) (50/ML + 50MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML IM	NÃO
DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT.B6) + GLICOSE + FRUTOSE (3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML+ 100MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML IV	NÃO
DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	SIM (BÁSICO)
DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML	SIM (BÁSICO)
DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SIM (BÁSICO)
DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	SIM (BÁSICO)
DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SIM (BÁSICO)
DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	SIM (ESTRATÉGICO)
ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	NÃO
ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	SIM (ESPECIALIZADO)
ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML	NÃO
ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	NÃO
ETOMIDATO 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	NÃO
FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	SIM (BÁSICO)
FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	NÃO
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML OU 5ML OU 10ML	NÃO
FLUCONAZOL 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	SIM (ESTRATÉGICO)

FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + DIBÁSICO 2MEQ/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	SIM (BÁSICO)
FUROSEMIDA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SIM (BÁSICO)
GELATINA 35 MG/ML (3,5%)	SOLUÇÃO - SISTEMA FECHADO 500ML	NÃO
GENTAMICINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	NÃO
GLICERINA - CLISTER 12%	SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO)	NÃO
GLICERINA SOLUÇÃO 12%	FRASCO 500ML (C/ SONDA RETAL)	NÃO
GLICOSE 50MG/ML (5%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML; 250ML; 500ML; 1L	SIM (BÁSICO)
GLICOSE 500MG/ML (50%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SIM (BÁSICO)
HALOPERIDOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	SIM (BÁSICO)
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML SC	SIM (BÁSICO)
HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV	NÃO
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	NÃO
HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	NÃO
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	SIM (BÁSICO)
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	SIM (BÁSICO)
HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	SIM (ESPECIALIZADO)
HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 6% GRAU DE SUBSTITUIÇÃO 0,38 A 0,45, PESO MOLECULAR 130.000 DALTONS	BOLSA/FRASCO 500ML	NÃO
IMIPENEM + CILASTATINA (500MG + 500MG)	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
IMUNOGLOBULINA G HUMANA 5G/ML	FRASCO 100 ML	NÃO
INSULINA HUMANA TIPO NPH 100UI/ML	FRASCO AMPOLA 10ML	SIM (BÁSICO)
INSULINA HUMANA TIPO REGULAR 100UI/ML	FRASCO AMPOLA 10ML	SIM (BÁSICO)
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,020MG	SOLUÇÃO AEROSSOL - FRASCO COM 200 DOSES	SIM (BÁSICO)
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (0,025%)	SOLUÇÃO INALANTE GOTAS	SIM (BÁSICO)
IPRATRÓPIO, BROMETO 20MCG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 50MCG/DOSE	SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 200 DOSES	NÃO
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	NÃO
LACTULOSE 667MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	SIM (BÁSICO)

LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	SIM (ESTRATÉGICO)
LEVOFLOXACINO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	NÃO
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20 ML	SIM (BÁSICO)
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML (10%)	SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 50ML	NÃO
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10MG/ML (1%)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 20ML	SIM (BÁSICO)
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%)	GEL	SIM (BÁSICO)
MAGNÉSIO, SULFATO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL (10% - 0,81MEQ/ML DE MG++) AMPOLA 10 ML	SIM (BÁSICO)
MEROPENEM 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML	NÃO
MEROPENEM 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA SISTEMA FECHADO 100ML	NÃO
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SIM (BÁSICO)
METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	NÃO
METRONIDAZOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100ML IV	NÃO
MIDAZOLAM 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	NÃO
MILRINONA, LACTATO 1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	NÃO
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	SIM (ESPECIALIZADO)
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	SIM (BÁSICO)
NISTATINA 100.000 IU/ML	SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	SIM (BÁSICO)
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4ML	SIM (BÁSICO)
OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	SIM (BÁSICO)
OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE	NÃO
ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	NÃO
OSELTAMIVIR 75MG	COMPRIMIDO	SIM (ESTRATÉGICO)
PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G + 500MG)	PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML	COLÍRIO - FRASCO 5ML OU 10ML	NÃO

PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) FRASCO	SIM (BÁSICO)
PROPOFOL 10 MG/ML	EMULSÃO INJETÁVEL	NÃO
RANITIDINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SIM (BÁSICO)
RINGER + LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	NÃO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	SIM (BÁSICO E ESTRATÉGICO)
SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	SIM (BÁSICO)
SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE	AEROSSOL ORAL	SIM (BÁSICO)
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (800MG + 160MG)	COMPRIMIDO	NÃO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80MG/ML + 16MG/ML)	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	SIM (BÁSICO)
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
TOCILIZUMABE 20MG/ML	SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO AMPOLA 4ML OU 10ML	SIM (ESPECIALIZADO -4ML)
VANCOMICINA 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
VANCOMICINA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	NÃO
VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SIM (BÁSICO)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 11 de maio de 2020.

Ao Setor:
Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços

Venho através deste, solicitar que seja acrescentada na demanda inicial mais um medicamento.

ITEM	ITEM	TIPO	QUANT. EST.
1	**AZITROMICINA DE 900 MG SUPENSÃO 22,5 ML.**	FRASCO	50

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 12:58

Para: marco_almeidas@hotmail.com <marco_almeidas@hotmail.com>

1 anexos (339 KB)

ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de acrescentar mais um medicamento reenvio anexo para cotação.
Att;
Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 18:47
Para: marco_almeidas@hotmail.com <marco_almeidas@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 13:00

Para: Vmed.contato@gmail.com <Vmed.contato@gmail.com>

1 anexos (339 KB)

ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a solicitação da Secretaria de Saúde de acrescenta mais um medicamento reenvio oficio para cotação.
Att: Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 18:52
Para: Vmed.contato@gmail.com <Vmed.contato@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 13:32

Para: Vmed.contato@gmail.com <Vmed.contato@gmail.com>

1 anexos (340 KB)

ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a solicitação da Secretaria de Saúde de acrescenta mais um medicamento reenvio oficio para cotação.
Att: Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 18:52
Para: Vmed.contato@gmail.com <Vmed.contato@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Seg, 11/05/2020 13:32
Para: marco_almeidas@hotmail.com <marco_almeidas@hotmail.com>

1 anexos (340 KB)
ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de acrescentar mais um medicamento reenvio anexo para cotação.
Att;
Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 18:47
Para: marco_almeidas@hotmail.com <marco_almeidas@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Seg, 11/05/2020 13:35
Para: balsas@pharmapele.com.br <balsas@pharmapele.com.br>

1 anexos (340 KB)
ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 11:00
Para: balsas@pharmapele.com.br <balsas@pharmapele.com.br>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 15:20
Para: hortencialima1@hotmial.com <hortencialima1@hotmial.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:16
Para: kassiofariasdesousa@gmail.com <kassiofariasdesousa@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Seg, 11/05/2020 13:37

Para: distribuidorawefarma@gmail.com <distribuidorawefarma@gmail.com>

1 anexos (340 KB)

ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações

---

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 17:10
Para: distribuidorawefarma@gmail.com <distribuidorawefarma@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Seg, 11/05/2020 13:37
Para: hortencialima1@hotmial.com <hortencialima1@hotmial.com>

1 anexos (340 KB)
ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações

---

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 15:20
Para: hortencialima1@hotmial.com <hortencialima1@hotmial.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:16
Para: kassiofariasdesousa@gmail.com <kassiofariasdesousa@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Seg, 11/05/2020 13:38
Para: Pedidos@dimensaodistribuidora.com.br <Pedidos@dimensaodistribuidora.com.br>

1 anexos (340 KB)
ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações

---

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 13:17
Para: Pedidos@dimensaodistribuidora.com.br <Pedidos@dimensaodistribuidora.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através dèste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Seg, 11/05/2020 13:39
Para: Vendas Amazônia Hospitalar.com <vendas@amazoniahospitalar.com>

1 anexos (340 KB)
ANEXO.doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações

---

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:17
Para: Vendas Amazônia Hospitalar.com <vendas@amazoniahospitalar.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício123/2020

Alto Parnaíba/MA, 08 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Cotações de Preços

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ITEM	TIPO	QUANT. EST.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	80			
2	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250			
3	AZITROMICINA DE 900 MG SUPENSÃO 22,5 ML.	FRASCO	100			
4	(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120			

1.1. Os medicamentos fornecidos pela contratada deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
1.2. Os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.
1.3. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:
a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3° da Lei n°9787/99.
1.4. Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

1.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Medicamentos recomendadas nas Fases 1 a 3 da COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020 e no art. 4° da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e

subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

1.2 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

1.3 Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei n° 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. Os medicamentos devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.1. A validade do Registro no Ministério da Saúde deve estar visível nas embalagens dos medicamentos;

4.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

5.2. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

5.3. O medicamento será recebido, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei n° 8.666/93;

5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

6.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

6.1.3. Apresentar as seguintes autorizações;

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n° 6437/1977;

b) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria n° 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do interessado.

c) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n° 6360/1976.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:

d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;

f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;

g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os medicamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo de Referência;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";
13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defêsa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14. DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 13 de maio de 2020.

Ao Setor,
Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços

Venho Através deste, informar que devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais dois medicamentos, solicito do setor que seja feita nova pesquisa de mercado, conforme lista abaixo.

ITEM	ITEM	TIPO	QUANT. EST.
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX COM 30 CP	CX	80
2	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250
3	AZITROMICINA DE 900 MG SUPENSÃO 22,5 ML.	FRASCO	100
4	(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120
5	IVERMECTINA 6 MG – CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CX	125
6	OSELTAMIVIR 75MG 10CPS	CX	50

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 13/05/2020 12:25

Para: globaldiagnosticos@gmail.com <globaldiagnosticos@gmail.com>

1 anexos (341 KB)

ANEXO...doc;

Bom dia!
Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de maio de 2020 13:06
Para: globaldiagnosticos@gmail.com <globaldiagnosticos@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Obs; Solicito ainda que a empresa acrescente na proposta o prazo de entrega do objeto solicitado.
Segue em anexo planilha.
Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preço

ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 13/05/2020 12:27

Para: plenodistribuidora@gmail.com <plenodistribuidora@gmail.com>

1 anexos (341 KB)

ANEXO...doc;

Bom dia!

Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de maio de 2020 13:00
Para: plenodistribuidora@gmail.com <plenodistribuidora@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Obs; Solicito ainda que a empresa acrescente na proposta o prazo de entrega do objeto solicitado.
Segue em anexo planilha.
Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preço

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Qua, 13/05/2020 12:36
Para: CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>

1 anexos (341 KB)
ANEXO...doc;

Bom dia!

Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de maio de 2020 11:48
Para: CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Bom dia!
Poderia me informar o prazo de entrega?

De: CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 17:17
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde,
Segue em anexo cotação conforme solicitado.

CENTER MED
DISTRIBUIDORA
(99) 3621-8182
RUA FREDERICO LEDA. 1197 A. CENTRO. BACABAL/MA

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 14:28
Para: Centermed.distribuidora@hotmail.com <Centermed.distribuidora@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde!

Devido necessidade de aumentar o quantitativo dos itens e inserir mais um medicamento reenvio oficio atualizado.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 19:30
Para: Centermed.distribuidora@hotmail.com <Centermed.distribuidora@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Qua, 13/05/2020 12:37
Para: Intensiva Distribuidora <distribuidoraintensiva@gmail.com>

1 anexos (341 KB)
ANEXO...doc;

Bom dia!

Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 13:39
Para: Intensiva Distribuidora <distribuidoraintensiva@gmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações

---

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:14
Para: Intensiva Distribuidora <distribuidoraintensiva@gmail.com>; gustavo prado <gustavopradobrpi@yahoo.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 13/05/2020 12:47

Para: hospdancomercialgyn@gmail.com <hospdancomercialgyn@gmail.com>

1 anexos (341 KB)

ANEXO...doc;

Bom dia!

Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Qua, 13/05/2020 12:49
Para: Vendas Amazônia Hospitalar.com <vendas@amazoniahospitalar.com>

1 anexos (341 KB)
ANEXO...doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 13:39
Para: Vendas Amazônia Hospitalar.com <vendas@amazoniahospitalar.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações

---

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:17
Para: Vendas Amazônia Hospitalar.com <vendas@amazoniahospitalar.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Qua, 13/05/2020 12:52
Para: licitacao@labtest.com.br <licitacao@labtest.com.br>

1 anexos (341 KB)
ANEXO...doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.
Att; Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 15:06
Para: licitacao@labtest.com.br <licitacao@labtest.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Obs; Solicito ainda que a empresa acrescente na proposta o prazo de entrega do objeto solicitado.
Segue em anexo planilha.
Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preço

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Qua, 13/05/2020 12:55
Para: hortencialima1@hotmial.com <hortencialima1@hotmial.com>

1 anexos (341 KB)
ANEXO...doc;

Boa tarde!

Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 13:37
Para: hortencialima1@hotmial.com <hortencialima1@hotmial.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações

---

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 15:20
Para: hortencialima1@hotmial.com <hortencialima1@hotmial.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:16
Para: kassiofariasdesousa@gmail.com <kassiofariasdesousa@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Qua, 13/05/2020 12:56

Para: distribuidorawefarma@gmail.com <distribuidorawefarma@gmail.com>

1 anexos (341 KB)

ANEXO...doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 13:37
Para: distribuidorawefarma@gmail.com <distribuidorawefarma@gmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde!
Devido a necessidade de aumentar o quantitativo e acrescentar mais um medicamento reenvio oficio com as alterações

---

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 17:10
Para: distribuidorawefarma@gmail.com <distribuidorawefarma@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Qua, 13/05/2020 12:58
Para: marco_almeidas@hotmail.com <marco_almeidas@hotmail.com>

1 anexos (341 KB)
ANEXO...doc;

Boa tarde!
Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.
Att: Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 13:32
Para: marco_almeidas@hotmail.com <marco_almeidas@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde!
Devido a necessidade de acrescentar mais um medicamento reenvio anexo para cotação.
Att;
Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 18:47
Para: marco_almeidas@hotmail.com <marco_almeidas@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Qua, 13/05/2020 12:59
Para: Vmed.contato@gmail.com <Vmed.contato@gmail.com>

1 anexos (341 KB)
ANEXO...doc;

Boa tarde!

Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 13:32
Para: Vmed.contato@gmail.com <Vmed.contato@gmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde!
Devido a solicitação da Secretaria de Saúde de acrescenta mais um medicamento reenvio oficio para cotação.
Att: Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 18:52
Para: Vmed.contato@gmail.com <Vmed.contato@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ANEXO

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ITEM	TIPO	QUANT. EST.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	80			
2	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250			
3	AZITROMICINA DE 900 MG SUPENSÃO 22,5 ML.	FRASCO	100			
4	(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120			
5	IVERMECTINA 6 MG – CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CX	125			
6	OSELTAMIVIR 75MG 10CPS	CX	50			

1.1. Os medicamentos fornecidos pela contratada deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.
1.2. Os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.
1.3. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:
a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3° da Lei n°9787/99.
1.4. Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

1.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Medicamentos recomendadas nas Fases 1 a 3 da COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 15 **(quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

1.2 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

1.3 Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

4. DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. Os medicamentos devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.1. A validade do Registro no Ministério da Saúde deve estar visível nas embalagens dos medicamentos;

4.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

5.2. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

5.3. O medicamento será recebido, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei nº 8.666/93;

5.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

5.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

5.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

6.1.1. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

6.1.3. Apresentar as seguintes autorizações;

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n° 6437/1977;

b) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria n° 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do interessado.

c) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n° 6360/1976.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

7.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação

ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:
d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os medicamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo de Referência;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
9.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;
9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

12.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.

13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer; dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14. DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

15. DOS CASOS OMISSOS

Re: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

balsas@pharmapele.com.br <balsas@pharmapele.com.br>
Seg, 11/05/2020 11:20
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

Bom dia Gisele,

No momento todo o meu estoque de hidroxicloroquina e zinco já está vendido. O que tenho disponibilidade no momento é de cloroquina, favor verificar se tem demanda pra ela pra que possamos fazer o orçamento.

Maria Hortencia

Em 11/05/2020 10:30, SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA escreveu:

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 15:20
Para: hortencialima1@hotmial.com <hortencialima1@hotmial.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 11:16
Para: kassiofariasdesousa@gmail.com <kassiofariasdesousa@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19

Edimar - Sana Medicamentos <edimar@sananet.com.br>
Qua, 13/05/2020 14:49
Para: 'SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA' <setordecomprasap@hotmail.com>

Boa tarde, infelizmente não temos nenhum dos itens solicitado.

At:
Sana Comercial de Medicamentos
Edimar Campos
(99)3541-3095

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 11:49
Para: SANA Financeiro <financeiro@sananet.com.br>; SANA Beroaldo <beroaldo@sananet.com.br>; Edimar - Sana Medicamentos <edimar@sananet.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

VM Distribuidora VMED <vmed.contato@gmail.com>
Seg, 11/05/2020 16:53
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

2 anexos (95 KB)
PROPOSTA 12320200511_16171256.pdf; PROPOSTA TESTE RÁPIDO20200511_16154992.pdf;

Boa tarde.

Segue em anexo nossas cotações.

O teste de COVID tem tempo estimado de chegada em 12 dias em São Luís do Maranhão.

Atenciosamente,

Igor Cavalcante.

SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com> escreveu no dia segunda, 11/05/2020 à(s) 13:02:

Boa tarde!
Devido a solicitação da Secretaria de Saúde de acrescenta mais um medicamento reenvio oficio para cotação.
Att: Divisão de Compras

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 8 de maio de 2020 18:52
Para: Vmed.contato@gmail.com <Vmed.contato@gmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Segue em anexo planilha.

Obs: Solicito ainda que a empresa coloque na sua proposta o prazo de entrega para o objeto solicitado.

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos

VMed

Qualidade em medicamentos e produtos hospitalares!

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a PROPOSTA de PREÇOS dos seguintes itens para atender às necessidades do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas neste de Termo de Referência, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a indicar sobre a proposta em questão.

RAZÃO SOCIAL: VM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA DUQUE BACELAR, N 11, QUADRA 31, LOTE 11, QUINTAS DO CALHAU – CEP: 65.072-023.

CNPJ: 26.972.852/0001-34.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO, CONTA CORRENTE: 013198-9, AGÊNCIA: 0408.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO 1 G COMPRIMIDOS MANIPULADOS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	120	129,30	15.516,00
2	CLOROQUINA DIFOSFATO 450 MG COMPRIMIDOS MANIPULADOS	CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS	80	65,00	5.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 20.716,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA.

SÃO LUIS, 11 DE MAIO DE 2020.

Igor Vasconcelos Cavalcante

IGOR VASCONCELOS CAVALCANTE

CNPJ:26.972.852/0001-34
VM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Duque Bacelar, 11 Quadra 31 Lote 11
Quintas do Calhau
CEP:65.072-023
São Luís - MA

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19

Camila Cristani <camilafinanceiro_@hotmail.com>

Qui, 14/05/2020 14:57

Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

ALQUIMIA
PHARMANUTRITION

Aos cuidados

HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARNAÍBA MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA -MA

Conforme solicitação recebida do SETOR DE COMPRAS CNPJ 06.997.571/0001-29 para tratamento do COVID-19 na Secretária Municipal de Saúde e Unidades Assistências, será realizado a manipulação (medicamento manipulado por farmácia de manipulação) e venda de 10.000 (DEZ mil) capsulas de HIDROXICLOROQUINA (400 mg) na LA PHARMACIE CNPJ 22.089.761/0001-02 inscrição estadual 257601767 Inscrição municipal: 161467 localizada na Rua 1822, 400 Sala 01 - Centro - Balneário Camboriú - SC -Cep: 88.330-484 Farmacêutica Responsável - CRF SC Aline Leal Lessa – 16302, Conselho Regional de Farmácia Santa Catarina - Cadastro 13.490 ,Alvará Sanitário – 21520 ,Alvará de Licença e Localização – 161467 - Autorização de Funcionamento - 7.40.470-10, Autorização Especial - 1.14.687-6.

No valor de R$2,85 cada cápsula totalizando o valor de **R$28.500,00** , com a possibilidade de 5% de desconto no pagamento á vista (em deposito único), ou 50% do valor em deposito no dia 14 de Maio de 2020 e 50% do valor em boleto para o dia 28/05/2020. Tendo em vista primeiro o pagamento e compensação dos 50% do mesmo para que possa ser enviado via Sedex para o endereço fornecido.

Após o pagamento teremos o prazo de 2 dias úteis para produção do lote, após será enviado via sedex, respeitando o prazo de envio dos correios. A empresa não se responsabiliza pelo prazo das Agências dos Correios.

CONTA PARA DEPOSITO:

La Pharmacie Banco credcrea 085 AG: 0106-6 CC: 333034 CNPJ: 220897610001-02

La Pharmacie LTDA - ME
CNPJ: 22.089.761/0001-02

Johana Carneiro

Johana Carneiro (Sócia proprietária)

Balneário Camboriú , 14 de Maio de 2020

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 14 de maio de 2020 11:02
Para: camilafinanceiro_@hotmail.com <camilafinanceiro_@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19

Venho através deste, solicitar preços de mercado, para dar provimento ao processo cujo objeto é a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.
Segue em anexo planilha.
Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima consideração e agradecimentos.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão e Gerenciamento de Preços

ALQUIMIA
PHARMANUTRITION

Aos cuidados

HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARNAÍBA MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA -MA

Conforme solicitação recebida do SETOR DE COMPRAS CNPJ 06.997.571/0001-29 para tratamento do COVID-19 na Secretária Municipal de Saúde e Unidades Assistências, será realizado a manipulação (medicamento manipulado por farmácia de manipulação) e venda de 10.000 (DEZ mil) capsulas de HIDROXICLOROQUINA (400 mg) na LA PHARMACIE CNPJ 22.089.761/0001-02 inscrição estadual 257601767 Inscrição municipal: 161467 localizada na Rua 1822, 400 Sala 01 - Centro - Balneário Camboriú - SC -Cep: 88.330-484 Farmacêutica Responsável - CRF SC Aline Leal Lessa – 16302, Conselho Regional de Farmácia Santa Catarina - Cadastro 13.490 ,Alvará Sanitário – 21520 ,Alvará de Licença e Localização – 161467 - Autorização de Funcionamento - 7.40.470-10, Autorização Especial - 1.14.687-6.

No valor de R$2,85 cada cápsula totalizando o valor de **R$28.500,00** , com a possibilidade de 5% de desconto no pagamento á vista (em deposito único), ou 50% do valor em deposito no dia 14 de Maio de 2020 e 50% do valor em boleto para o dia 28/05/2020. Tendo em vista primeiro o pagamento e compensação dos 50% do mesmo para que possa ser enviado via Sedex para o endereço fornecido.

Após o pagamento teremos o prazo de 2 dias úteis para produção do lote, após será enviado via sedex, respeitando o prazo de envio dos correios. A empresa não se responsabiliza pelo prazo das Agências dos Correios.

CONTA PARA DEPOSITO:

La Pharmacie Banco credcrea 085 AG: 0106-6 CC: 333034 CNPJ: 220897610001-02

La Pharmacie LTDA - ME
CNPJ: 22.089.761/0001-02

Iohana Carneiro

Iohana Carneiro (Sócia proprietária)

Balneário Camboriú , 14 de Maio de 2020

RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>
Qui, 14/05/2020 15:20
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

1 anexos (267 KB)
COTAÇÃO ALTO PARNAIBA NOVO.pdf;

Boa tarde, segue em anexo cotação conforme solicitado
Prazo de entrega 15 dias

CENTER MED
DISTRIBUIDORA
(99) 3621-8182
RUA FREDERICO LEDA. 1197 A. CENTRO. BACABAL/MA

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 13 de maio de 2020 12:06
Para: CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Bom dia!

Devido a necessidade de acrescentar mais dois medicamentos, reenvio anexo para cotação.

De: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 12 de maio de 2020 11:48
Para: CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Bom dia!
Poderia me informar o prazo de entrega?

De: CENTER MED DISTRIBUIDORA <centermed.distribuidora@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 11 de maio de 2020 17:17
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-MEDICAMENTOS

Boa tarde,
Segue em anexo cotação conforme solicitado.

Center Med
DISTRIBUIDORA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA
COTAÇÃO DE PREÇOS CONF. SOLICITAÇÃO ABAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AOS CUIDADOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA FREDERICO LEDA Nº 1197
BAIRRO: JARDIM VALÉRIA CIDADE: BACABAL UF: MA
CEP: 65700-000

COTAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT:	P. TOTAL
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	E M S	CX	80	125,00	10.000,00
2	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	PHARLAB	CX	250	5,28	1.320,00
3	AZITROMICINA DE 900 MG SUPENSÃO 22,5 ML.	PRATI	FR	100	25,00	2.500,00
4	(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CIFARMA	CX	120	96,78	11.613,60
5	IVERMECTINA 6 MG – CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	CX	125	10,90	1.362,50
6	OSELTAMIVIR 75MG 10CPS	ROCHE	CX	50	350,00	17.500,00
	TOTAL DA COTAÇÃO R$ =					25.433,60

BACABAL DE 14 DE MAIO DE 2020

CENTERMED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA
CPF: 471.111.513-72
RESPONSÁVEL LEGAL

CNPJ.: 41.487.083/0001-72 Insc.: Est.: 12.510.530-4
Rua Frederico Leda, 1197A - Jardim Valéria
Fone: (99) 3621-8182 / Bacabal-MA
E-mail: centermed.distribuidora@hotmail.com

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19

G-Mail <apharmaceuticamanipulacao@gmail.com>
Qui, 14/05/2020 17:24
Para: SETOR DE COMPRAS ALTO PARNAÍBA <setordecomprasap@hotmail.com>

2 anexos (44 KB)
Orçamento hidroxicloroquina.TXT; Ofício att hidroxi.docx;

Segue abaixo o Ofício e os detalhes da sua solicitação de orçamento. Infelizmente esse é o único ativo que estamos trabalhando no momento.

a Pharmacêutica®
WELLNESS CONCEPT STORE

Em qui., 14 de mai. de 2020 às 16:19, G-Mail <apharmaceuticamanipulacao@gmail.com> escreveu:

> Estaremos enviando em instantes um ofício com o orçamento referente à 1830 Cápsulas divididas em potes de 30Cap 400mg cada.

a Pharmacêutica®
WELLNESS CONCEPT STORE

Brasília, 14 de Maio de 2020.

Apharmacêutica.

Departamento de Vendas.

Venho por meio deste repassar o orçamento do produto abaixo especificado:

61 potes com 30 Cápsulas – Hidroxicloroquina 400mg.

Este orçamento com preço R$ 9.863,70 reais, com valor unitário por pote, de R$161,70 (contendo 30cap cada), tem as seguintes formas de pagamento: pagamento online e parcelado em até 6x sem juros, depósito bancário ou transferência bancária. O prazo de envio é de até 4 dias com frete no valor de R$ 60,00 reais via Sedex.

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente,

André Luís Silva de Macedo

Farmacêutico Responsável

TATIANE MOTA MELO

Qs03 EPCT Lote 3,5,7 e 9 – Loja 15, Taguatinga, Brasília DF

(61) 3563-5401 ou (61) 98653-3213

apharmaceuticamanipulacao@gmail.com

CNPJ: 04.190.516/0003-13

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 14 de maio de 2020.

Ao Setor,
Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços.

Diante da necessidade de aumentar o quantitativo e alterar a Unidade (Cx) por (CP) do item 01, reenvio novo Termo de Referência aprovado.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, conforme descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando, as disposições do Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, que declara **situação de calamidade pública no município de Alto Parnaíba** em virtude do aumento de casos suspeitos do vírus H1N1 e de contaminação pela COVID-19 no Estado no Maranhão;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de Março de 2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento no número de infecções pelo vírus H1N1 e da existência de casos suspeitos de contaminação do COVID-19 entre outros casos;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude de disseminação de doença infecciosa viral respiratória (coronavirus disease 2019 – COVID-19), causada pelo agente patogênico SARS-CoV-2;

Considerando a Recomendação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão que sugeriu que o tratamento do Covid-19 seja iniciado o mais precoce possível, ainda na fase infecciosa, pois no momento em que se inicia a fase inflamatória da doença a condição do paciente se deteriora rapidamente e muitos irão precisar de leitos em hospitais de Referência e de Unidades de Terapia Intensiva, sobrecarregando o Sistema de Saúde Público e Suplementar, a exemplo do que já ocorre em diversas cidades do país. Além da situação de calamidade pública, justifica-se ainda em razão da necessidade de garantir a economicidade e agilidade na aquisição dos insumos.

2.2. Assim para garantir acesso da população à serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde deste Município evitando-se complicações respiratórias que poderiam ocasionar em óbitos, bem como aprimorar a política de prevenção e tratamento a síndrome respiratória aguda, faz-se imprescindível à aquisição dos Medicamentos recomendadas no tratamentos das Fases 1 a 3 da COVID-19 pois inibem a atividade viral, visando assim, suprir as necessidades desta Secretaria de Saúde.

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ITEM	TIPO	QUANT. EST.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	10.000			
2	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250			
3	AZITROMICINA DE 900 MG SUPENSÃO 22,5 ML.	FRASCO	100			
4	(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120			
5	IVERMECTINA 6 MG – CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CX	125			
6	OSELTAMIVIR 75MG 10CPS	CX	50			

3.1. Os medicamentos fornecidos pela contratada deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

do Ministério da Saúde.
3.2. Os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.
3.3. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:
a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3° da Lei n°9787/99.
3.4. Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE

4.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Medicamentos recomendadas nas Fases 1 a 3 da COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020 e no art. 4° da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
5.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
5.3. Ressalvado o disposto no item 15, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

6. DA VALIDADE DO OBJETO

6.1. Os medicamentos devem ter a **validade mínima de 80% (oitenta por cento)** do prazo da validade, a contar da data de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
6.1.1. A validade do Registro no Ministério da Saúde deve estar visível nas embalagens dos medicamentos;
6.2. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriorem-se, e estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no

prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e horário indicado pelo fiscal do contrato, em perfeita consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

7.2. O armazenamento e o transporte dos medicamentos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) e, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

7.3. O medicamento será recebido, **provisoriamente**, por servidor designado pela Contratante para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, consoante dispõe o artigo 73, II da Lei n° 8.666/93;

7.4. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. Satisfeitas as exigências do Recebimento definidas neste termo será lavrado o Termo de Recebimento definitivo do objeto, que poderá ser substituído, pela atestação no verso da Nota Fiscal correspondente, efetuada pelo servidor responsável, devidamente indicado pelo Órgão contratante;

7.6. Em caso de recusa do objeto pelo Órgão contratante, se consignarão as desconformidades, devendo o material ser Substituído pela Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei n° 8.666/93;

7.7. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita á aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto.não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Poderá participar do processo de dispensa, pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente;

8.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.1.2. Atestados (s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

8.1.3. Apresentar as seguintes autorizações;

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União conforme disposto no art. 50 da Lei n° 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei n° 6437/1977;

b) Licença para Transporte de produtos farmacêuticos, nos temos da Portaria n° 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do interessado.

c) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei n° 6360/1976.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;

b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:

d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;

f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;

g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os medicamentos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento na forma do item 14 deste Termo de Referência;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

11.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, devendo no corpo da mesma constar:

a) A descrição do objeto;

b) O número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa;

14.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1. A contratada que injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, se sujeitara às seguintes penalidades:

a) impedimento de contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

15.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

15.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
15.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução da dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

16.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de dispensa de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
16.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta dispensa.
16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4°-I da Lei Federal nº 13.979/20.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar a Secretaria de Saúde.

20.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alto Parnaíba/MA, 14 de maio de 2020.

Elaborado por

Sávio Lopes Barros
Assessor Técnico
Matricula 13762

Ratifico e aprovo o presente Termo de Referência em 14/05/2020

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº035/ 2020– ALTO PARNAÍBA/MA
DISPENSA: 004/2020
OBJETO:. Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

ITEM	ITEM	TIPO	QUANT. EST.	V.MED		CENTER MED		LA PHARMACIE		A PHARMACÊUTICA	MELHOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	10.000			**R$125,00**	**R$41.750,00**	R$2,85	R$28.500,00	**R$161,70**	R$2,85	R$28.500,00
2	AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250			R$5,28	R$1.320,00				R$5,28	R$1.320,00
3	AZITROMICINA DE 900 MG SUPENSÃO 22,5 ML.	FRASCO	100			R$25,00	R$2.500,00				R$25,00	R$2.500,00
4	(ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO) 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120	**R$129,30**	**R$15.516,00**	R$96,78	R$11.613,60				R$96,78	R$11.613,60
5	IVERMECTINA 6 MG – CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	CX	125			R$10,90	R$1.362,50				R$10,90	R$1.362,50
6	OSELTAMIVIR 75MG 10CPS	CX	50			R$350,00	R$17.500,00				R$350,00	R$17.500,00
VALOR TOTAL DA DISPENSA												R$62.796,10

Conforme demonstrado no mapa acima, apenas 04 empresas apresentaram cotação, porém não para todos os itens. A empresa LA PHARMACIE apresentou menor Preço para o item 01. A Empresa Center MED foi a única que apresentou preço para todos os itens.

Diante da urgência para a compra dos medicamentos, reenvio processo a Secretária de Saúde, com as alterações feitas, conforme Termo de Referência, ao tempo que informo, que foram enviados e-mails para várias empresas.

Alto Parnaíba-MA, 14 de maio de 2020.

Gisele nunes dos Santos

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Alto Parnaíba/MA, 14 de maio de 2020.

Encaminha-se ao Setor de Contabilidade para informar a dotação orçamentária, bem como, disponibilidade de recurso orçamentário por onde deverá transcorre a despesa elencado neste processo.

Atenciosamente,

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Att

Sra. Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Informa-se que a presente despesa ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária, informando haver disponibilidade de recursos orçamentários aptos a custear a despesa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serv., P/ Dist. Gratuita

Alto Parnaíba/MA, 14 de maio 2020.

Gleiziana Dias Queiroz Alencar
Setor de Contabilidade
Alto Parnaíba/MA.

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES ASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins do disposto no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o aumento da despesa pedido de Contratação de empresa para Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizamos o procedimento licitatório para Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde, considerando que o índice de comprometimento orçamentário é suportável e não comprometerá a gestão orçamentário-financeira do ente.

Encaminhe-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Alto Parnaíba (MA), 14 de maio de 2020.

Ana Joaquina Soares

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 35/2020
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Tipo: Menor Preço Global
Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA DISPENSA

Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

DO VALOR

O valor máximo estimado a ser pago, será de R$ 62.796,10 **(Sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos).**

PEÇAS PRÉ - EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes: Solicitações dos Requerentes, Autorização para abertura da Dispensa de Licitação, Despacho e Dotação Orçamentária, Declaração de Impacto Orçamentário – Financeiro, Declaração Sobre o Aumento de Despesas, Despacho e Autorização para Comissão de Licitação, constantes dos autos.

Alto Parnaíba – MA, 14 de maio de 2020.

José Melo de Oliveira Junior
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 71, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

*Dispões sobre a nomeação do **Pregoeiro** e a **Equipe** de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba para o exercício de 2019 e dá outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, motorista, matrícula nº 1269-1, portador do RG nº 0301971220056 SSP-MA e do CPF nº 030790503-98para exercer a função de Pregoeiro, que também ficará como responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados durante o seu período de permanência na função do município.

Art. 2º - Para a Equipe de Apoio titular ficam designados os seguintes servidores, que deverão prestar a necessária ao Pregoeiro:

a) **FÁBIO RODRIGUES PEREIRA,** brasileiro, solteiro, fiscal de trânsito, matrícula nº 1081-1, portador do RG nº 1694138 SSP-MA e do CPF nº 505260143-34, na função de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

b) **ROMULLO BATISTA BIAH,** brasileiro, solteiro, servidor público, matrícula nº 1194-1, portador do RG nº 5669211 SSP-GO e do CPF nº 029733683-59 na função de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

c) **MARINA DE CARVALHO BRITO,** brasileira, solteira, servidora pública, matrícula nº 1309-1, portador do RG nº 6459970 SSP-GO e do CPF nº 004.676.903-08, na função de MEMBRO SUPLENTE.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, são:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de melhor preço;

V – A adjudicação da proposta de menor preço;

VI – A elaboração da ata;

VII – A condução dos trabalhos de equipe de apoio;

VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contração.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinados e arquivados no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, bem como do Decreto Municipal nº 008/2017.

Art. 7º - A presente Portaria entrará e vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

RUBENS SUSSUMU OGASAWARA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Tendo em vista a possibilidade de dispensa, junto documentos da empresa de habilitação de acordo com a lei nº 8666/96.

Alto do Parnaíba, 14 de maio de 200.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29
e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

HABILITAÇAO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.089.761/0001-02 MATRIZ		20/03/2015

NOME EMPRESARIAL
LA PHARMACIE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LA PHARMACIE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1822	400	SALA: 01;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.330-484	CENTRO	BALNEARIO CAMBORIU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3247-0100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/01/2019** às **17:11:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE LA PHARMACIE LTDA ME

CNPJ nº 22.089.761/0001-02

IOHANA GUIMARAES CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 011.210.459-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45690979, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 600, 161, APTO 701, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330630, BRASIL.

LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/06/1985, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 047.908.279-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6489520, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ATLÂNTICA, 4710, CB 1704, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88330030, BRASIL.

DANIELE RIOS DARIO SCARDOVELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/11/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 278.362.888-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 304627896, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA MIGUEL MATTE, 252, APTO 1602, DOS PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331030, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial LA PHARMACIE LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205299908, com sede Rua 1822, 400, Sala 01, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-484, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.089.761/0001-02, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IOHANA GUIMARAES CARNEIRO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DANIELE RIOS DARIO SCARDOVELLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2017
Certifico o Registro em 28/09/2017
Arquivamento 20177195070 Protocolo 177195070 de 25/09/2017
Nome da empresa LA PHARMACIE LTDA ME NIRE 42205299908
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 148801204837744
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 5 de setembro de 2017.

IOHANA GUIMARAES CARNEIRO
CPF: 011.210.459-28

LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI
CPF: 047.908.279-09

DANIELE RIOS DARIO SCARDOVELLI
CPF: 278.362.888-03

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2017
Certifico o Registro em 28/09/2017
Arquivamento 20177195070 Protocolo 177195070 de 25/09/2017
Nome da empresa LA PHARMACIE LTDA ME NIRE 42205299908
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 148801204837744
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

177195070

NOME DA EMPRESA	LA PHARMACIE LTDA ME
PROTOCOLO	177195070 - 25/09/2017

MATRIZ

NIRE 42205299908
CNPJ 22.089.761/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017
SOB N: 20177195070

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/09/2017
Certifico o Registro em 28/09/2017
Arquivamento 20177195070 Protocolo 177195070 de 25/09/2017
Nome da empresa LA PHARMACIE LTDA ME NIRE 42205299908
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 148801204837744
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LA PHARMACIE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

IOHANA GUIMARAES CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1989, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 011.210.459-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 45690979, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA 600, 161, APTO 701, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-630, BRASIL.

LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/06/1985, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 047.908.279-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6489520, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA ATLÂNTICA, 4710, CB 1704, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-030, BRASIL.

DANIELE RIOS DARIO SCARDOVELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/11/1979, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 278.362.888-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 304627896, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado no(a) RUA MIGUEL MATTE, 252, APTO 1602, DOS PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.331-030, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial LA PHARMACIE LTDA e nome fantasia LA PHARMACIE.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA 1822, 400, SALA 01, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.330-484.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LA PHARMACIE LTDA

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

IOHANA GUIMARAES CARNEIRO, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
DANIELE RIOS DARIO SCARDOVELLI, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os demais administradores IOHANA GUIMARAES CARNEIRO, e conjuntamente com todos os demais administradores LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI, e conjuntamente com todos os demais administradores DANIELE RIOS DARIO SCARDOVELLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de BALNEARIO CAMBORIU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
LA PHARMACIE LTDA

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

BALNEÁRIO CAMBORIU, 3 de março de 2015.

IOHANA GUIMARAES CARNEIRO
CPF: 011.210.459-28

LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI
CPF: 047.908.279-09

DANIELE RIOS DARIO SCARDOVELLI
CPF: 278.362.888-03

SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2015 SOB Nº: 42205299908
Protocolo: 15/739359-3, DE 18/03/2015

LA PHARMACIE LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: **LA PHARMACIE LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 22.089.761/0001-02
Balanço encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	**487.479,26D**	**0,00**
ATIVO CIRCULANTE	**138.715,50C**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**195.672,09D**	**0,00**
CAIXA	**6.231,02D**	**0,00**
CAIXA FLUTUANTE	6.231,02D	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	**180.162,02D**	**0,00**
CREDCREA - AG.106-CTA.33303-4	180.162,02D	0,00
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**9.279,05D**	**0,00**
CREDCREA - POUPANÇA PROGRAMADA	9.279,05D	0,00
CONTAS A RECEBER	**600.639,77C**	**0,00**
CLIENTES	**600.639,77C**	**0,00**
CLIENTES NACIONAIS	600.639,77C	0,00
ESTOQUE	**266.252,18D**	**0,00**
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	266.252,18D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**626.194,76D**	**0,00**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**593.458,68D**	**0,00**
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	**593.458,68D**	**0,00**
MUTUO SOCIA DANIELLE RIOS D. SCARDOVELLI	593.458,68D	0,00
INVESTIMENTOS	**4.229,43D**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIA	**4.229,43D**	**0,00**
CREDCREA - COTAS	4.229,43D	0,00
IMOBILIZADO	**28.506,65D**	**0,00**
IMOBILIZADO - BENS EM OPERAÇÃO	**40.479,12D**	**0,00**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.110,00D	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.167,10D	0,00
EQUIP.DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA	426,25D	0,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	11.775,77D	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO IMOB.	**11.972,47C**	**0,00**
(-) DEP. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.122,17C	0,00
(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.908,88C	0,00
(-) DEP. EQUIP.DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA	195,32C	0,00
(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.622,63C	0,00
BENS RECEBIDOS P/DEMONSTRAÇÃO	123,47C	0,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**487.479,26C**	**0,00**
PASSIVO CIRCULANTE	**457.479,26C**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**26.826,83C**	**0,00**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	24.162,17C	0,00
PRO-LABORE A PAGAR	2.664,66C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**66.417,65C**	**0,00**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	53.043,12C	0,00
INSS A RECOLHER	824,65C	0,00
FGTS A RECOLHER	11.741,27C	0,00
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	803,19C	0,00
ISS RETIDO A RECOLHER	5,42C	0,00
FORNECEDORES	**364.234,78C**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	**358.600,28C**	**0,00**
GAMMA COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO EIRELI	72.952,91C	0,00
SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	69.758,66C	0,00
GALENA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	67.176,12C	0,00
EMPHASYS IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LT	275,87C	0,00
VIKN GRAF LTDA	6.985,42C	0,00
FLORIEN FITOATIVOS LTDA	14.472,59C	0,00
LEVVIALE INDUSTRIA DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA	7.635,76C	0,00
PRAIANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.046,20C	0,00
PHD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	1.750,00C	0,00
GP PHARMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	5.574,00C	0,00
ACTIVE PHARMACEUTICA LTDA	3.085,80C	0,00
AQIA QUIMICA INDUSTRIAL	10.871,92C	0,00
IBEROQUIMICA FARMACEUTICA LTDA	15.557,60C	0,00
CAPSUGEL BRASIL IMPORT.E DISTR.DE INSUMOS FARMAC.E ALI	13.133,32C	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
POWDERMIX EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME	1.055,00C	0,00
SALOPET EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI	11.123,51C	0,00
PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	110,30C	0,00
PAPELARIA COR DE ROSA LTDA - ME	7.822,88C	0,00
CARLA RICARDO CASA LUIZ - ME	8.350,01C	0,00
ANA SHIRLEI PIOVESAN ME	37,07C	0,00
TIPOARTE ROTULOS E ETIQU. ADES. EIRELI - ME	1.745,96C	0,00
INFOHARD INFORMATICA LTDA.	980,60C	0,00
ATTIVOS MAGISTTRAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	13.624,99C	0,00
NICOLLAS GABRIEL DELFINO 10760433992	3.561,35C	0,00
RICARO - IMPORTACAO INDUSTRIA E COM.DE EMBALAGENS E I	2.919,45C	0,00
TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALAN LTDA.	1.598,11C	0,00
NATURELL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	1.955,60C	0,00
SILVESTRE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	9.467,93C	0,00
NATHAN ESPER DINIZ - FAST CARD	1.801,02C	0,00
IDEALFARMA IND. E COM. PROD. FARM. LTDA	1.333,33C	0,00
IDEAL EMBALAGENS PARA LABORATORIO LTDA	354,00C	0,00
VALDEQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	463,00C	0,00
CLARO S.A	20,00C	0,00
EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS	**5.634,50C**	**0,00**
MARCIA SANTOS REECK ME	796,20C	0,00
CHEMYUNION LTDA.	3.060,30C	0,00
RAFAGI EMBALAGENS EIRELI	1.778,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**30.000,00C**	**0,00**
CAPITAL SOCIAL	**30.000,00C**	**0,00**
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00C	0,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	**476.453,86C**	**0,00**
LUCROS ACUMULADOS DE EXERCICIO ANTERIORES	97.436,65C	0,00
LUCRO DO EXERCICIO ATUAL	379.017,21C	0,00
RESULTADO DE PERÍODO EM CURSO	**476.453,86D**	**0,00**
ADTO DISTRIB. LUCROS - DANIELE RIOS D. SCARDOVELLI	239.953,86D	0,00
ADTO DISTRIB. LUCROS - IOHANA G. CARNEIRO	121.500,00D	0,00
ADTO DISTRIB. LUCROS - LUANA A.DA MOTTA S.MENEGUETTI	115.000,00D	0,00

LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 047.908.279-09

CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC020210/O-2
CPF: 747.688.169-91

CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
Rua 904 Nº 947 - Centro
88330-000 Balneário Camboriú - SC
Registro CRC SC 020210/O-2 - CPF 747.688.169-91

Empresa: **LA PHARMACIE LTDA**
C.N.P.J.: 22.089.761/0001-02
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	2018
RECEITA LÍQUIDA	**2.632.411,59**	**0,00**
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	2.632.411,59	0,00
CUSTOS DAS VENDAS	**(1.366.056,73)**	**0,00**
CUSTOS DE MATERIAIS APLICADOS	(1.366.056,73)	0,00
LUCRO BRUTO	**1.266.354,86**	**0,00**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(889.154,97)**	**0,00**
DESPESAS COM VENDAS	**(459.601,86)**	**0,00**
SALARIOS E ORDENADOS	(327.533,85)	0,00
FGTS	(46.290,38)	0,00
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(10.453,70)	0,00
FÉRIAS	(37.087,03)	0,00
13º SALÁRIO	(30.110,11)	0,00
RESCISÃO DE TRABALHO	(8.126,79)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVA	**(375.785,90)**	**0,00**
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(243,99)	0,00
MUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(4.540,00)	0,00
BILIZADO DE PEQUENO VALOR	(2.540,08)	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(11.583,37)	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(11.478,00)	0,00
PRO-LABORE	(35.928,00)	0,00
DESPESAS COM CARTAO	(6.307,79)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(6.215,33)	0,00
TELEFONE	(3.838,95)	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(35.850,82)	0,00
DEPRECIAÇÕES	(4.789,91)	0,00
VIAGENS E ESTADAS	(4.664,35)	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(4.970,00)	0,00
FRETES E CARRETOS	(12.478,11)	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(5.482,80)	0,00
DESPESAS COM GRAFICA	(3.975,12)	0,00
VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL	(545,62)	0,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇAO	(2.076,08)	0,00
DESPESA C/ INTERNET	(421,98)	0,00
CARTORIO	(2.367,57)	0,00
ALUGUEL DE SALA COMERCIAL	(54.976,80)	0,00
DESPESAS COM INFORMATICA	(30.515,83)	0,00
CORREIOS	(129.995,40)	0,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(10.850,24)**	**0,00**
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	(10.850,24)	0,00
AS DESPESAS GERAIS	**(42.916,97)**	**0,00**
PESSOAS JURÍDICAS	(16.426,59)	0,00
PESSOAS FÍSICAS	(22.032,19)	0,00
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	(2.044,35)	0,00
MULTAS DE MORA	(0,14)	0,00
DESPESAS BANCÁRIAS	(2.413,70)	0,00
RESULTADO OPERAC. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**378,80**	**0,00**
RECEITAS FINANCEIRAS	**378,80**	**0,00**
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	116,79	0,00
DESCONTOS OBTIDOS	262,01	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**1.438,52**	**0,00**
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS	1.438,52	0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	**0,00**	**0,00**
RESULTADO LIQUIDO OPERAÇÕES CONTINUADAS	**379.017,21**	**0,00**
(+/-) RESULT.APÓS OPER.DESCONTINUADAS	**379.017,21**	**0,00**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	2018
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	379.017,21	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	379.017,21	0,00

LUANA ALINE DA MOTTA DE SOUZA MENEGUETTI
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 047.908.279-09

CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC020210/O-2
CPF: 747.688.169-91

CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
Rua 904 Nº 747 - Centro
88.930-000 Balneário Camboriú - SC
CPF: 747.688.169-91 - CRC 1SC020210/O-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Findas em 31/12/201 e 01/02/2019 Comparativas - Valores expressos em Reais (R$)

Nota 01 – A Empresa SCARDOVELLI CLINICA MEDICA EIRELI , Pessoa Jurídica de direito privado como sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 20.365.816/0001-26, tributada no regime do Simples Nacional, tendo como finalidade comercio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de formulas;

Nota 02 – A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255/2009. Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas;

Nota 03 - A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional;

Nota 04 – **Sumário das Principais Práticas Contábeis** - As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas fundamentais da relevância e representação fidedigna e as características qualitativas de melhoria como comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e compreensibilidade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis. A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens;

a) *Caixa e equivalente de caixa* – Os fluxos de caixa são demonstrados pelos valores líquidos;
b) *Contas a receber* – são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, e quando aplicáveis deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização;
c) *Estoques* – Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção;
d) *Imobilizado* – O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo Método Linear. Com base nas vidas úteis estimadas;
e) *Receitas e Despesas* – A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento;
f) *Capital Social* – O capital social da empresa no valor de R$ 30.000,00 é formado por cotas partes referente a 3 sócios;

Nota 05– Apuração Receita Líquida

	31/12/2019
RECEITA BRUTA	**3.180.710,22**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**548.298,63**
(-) SIMPLES NACIONAL S/ VENDAS	548.298,63
RECEITA LÍQUIDA	**2.632.411,59**

ERNESTO SCARDOVELLI NETO
CPF: 278.392.918-05

CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
Reg. No CRC – SC sob nº 1SC020210/O-2
CPF: 747.688.169-91

CLAUDIO MARCIO DE SOUZA
Rua 504 Nº 947 - Centro
88330-000 Balneário Camboriú - SC
Contador CRC SC 020210/O-2 - CIC 747.688.169-91

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria da Saúde e Saneamento
Divisão de Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº. 21.520

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

LA PHARMACIE LTDA ME

Denominação Comercial - Nome Fantasia	CNPJ/CPF
LA PHARMACIE	22.089.761/0001-02

Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça)	Nº
RUA 1822	400 – SL 01

Bairro	Município/Estado
CENTRO	BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC

Proprietário/Responsável	FONE:

Atividades:
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO – GRUPOS I E III (Substâncias sujeitas a controle especial) Dispensação de medicamentos não sujeitos a controle especial; Manipulação de produtos oficinais e de produtos magistrais; Comércio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, alimentos (LEI ESTADUAL 16473/2014) e plantas medicinais.

O estabelecimento supracitado está autorizado a funcionar, conforme a Lei Estadual nº6.320 de 20 de dezembro de 1983 e seus regulamentos / Lei Municipal nº1.303 de 16 de dezembro de 1993/Decreto 8.766 de 15 de dezembro de 2017 e enquanto satisfazer as exigências da legislação sanitária vigente.

VÁLIDO ATÉ

#31/05/2020#

Concedido por

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Rua 1.500, nº 1.100 – Centro, Balneário Camboriú-SC - Fone/fax (47) 3261-6252 – Email: exercicio.devs@bc.sc.gov.br

Autoridade de Saúde

Rogério Antônio Calloni
DIRETOR SETOR FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE
PORTARIA 2451/2017

OBSERVAÇÕES:

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

MS

RECEBIDO EM: ___/___/___	Vistoriado
Nome/Assinatura:	___/___/___

Prefeitura de Balneário Camboriú
Secretaria Municipal da Fazenda

Alvará
de Licença e Localização.

Balneário Camboriú.

CNPJ/CPF: 32028975/0001-07

Contribuinte: LA PHARMACIE LTDA - ME

Para estabelecer-se: RUA 1222, 400 SALA 01 - CENTRO

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

Data Início Atividade	Inscrição Municipal	Data de Emissão:
15/06/2015	161467	23/06/2015

Observação:

É OBRIGATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

VÁLIDO SOMENTE COM A T.L.L. ANEXA E AUTENTICADA E ALVARÁ SANITÁRIO

Balneário Camboriú

A Capital Catarinense do Turismo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7399443 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 17/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LA PHARMACIE LTDA, portador do CNPJ: 22.089.761/0001-02. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, segunda-feira, 18 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: ***0053347***

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Balneário Camboriú

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7400825 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 18/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LA PHARMACIE, portador do CNPJ: 22.089.761/0001-02. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, terça-feira, 19 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: ***0054918***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 391252

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LA PHARMACIE LTDA
Raiz do CNPJ: 22.089.761
Certidão emitida às 16:24 de 18/05/2020.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LA PHARMACIE LTDA
CNPJ: 22.089.761/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:19 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2020.
Código de controle da certidão: **9F0B.72D1.8A68.1CF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LA PHARMACIE LTDA
CNPJ: 22.089.761/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:17 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2020.
Código de controle da certidão: **D305.C82E.DE3C.8843**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LA PHARMACIE LTDA**
CNPJ/CPF: **22.089.761/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140056975808**
Data de emissão:	**14/05/2020 14:12:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**13/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/05/2020 14:12:25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LA PHARMACIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.089.761/0001-02
Certidão nº: 10872803/2020
Expedição: 14/05/2020, às 14:57:53
Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LA PHARMACIE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.089.761/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.089.761/0001-02
Razão Social: LA PHARMACIE LTDA ME
Endereço: RUA 1822 400 SALA 01 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-484

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032105231985549463

Informação obtida em 13/04/2020 15:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº 035/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo para Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Instruído com Termo de referência, autorização do presidente para abertura do processo, cotação de preços, documentos de negativas de débitos, CNDT, balanço sem comprovação de registro, Estatuto e alteração, Alvarás, Falência e concordata e dotação orçamentaria.

Inicialmente cabe mencionar que além da declaração da OMS de pandemia e declaração de calamidade pelo Governo Federal, declaração de calamidade pelo Governo do Estado do Maranhão, o Município de Alto Parnaíba também declarou situação de calamidade pública em razão dos cuidados necessários para enfrentar a pandemia do COVID-19, bem como o atual surto de H1N1 em todo o Estado do Maranhão, nos termos do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

Ressalte-se que a Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para contratação, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, oferecendo igualdade de condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A lei 8.666/93 prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Nota-se que as empresas ainda não apresentou os documentos totais para a dispensa, sendo a empresa LA PHARMACIE LTDA a única a faltar apenas o balanço patrimonial registrado e encontra-se como a empresa que entregará o medicamento mais rápido possível e amparado pela necessidade de contratação urgente de acordo com a MP nº 961/2020 do Governo Federal.

Diante disto, verifica-se ainda que foram diagnosticados casos de COVID-19 no município, devendo a administração pública não medir meios de evitar a contaminação e acelerar a cura dos infectados.

Nesse sentido é manifesto que a favor da dispensa de licitação com base nos Decretos de Calamidade Pública da União (Decreto nº 06/2020), Estadual (Decreto nº 35.677/2020) e Municipal (Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020) em favor das empresas LA PHARMACIE LTDA, que possuem o menor valor de propostas contratação dos itens na pesquisa e condições necessárias para prestação dos serviços necessários de acordo com mapa de apuração.

Isto posto, devido à necessidade de fornecimento do objeto e as vantagens pela não abertura de procedimento externo licitatório, trazendo consigo ainda, celeridade, economia processual e financeira ao órgão, desburocratização da contratação, eficiência, celeridade na contratação do serviço e situação de calamidade pública , opino pela **dispensa à necessidade de licitação de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020,**

tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020 para realização de contratação direta com da empresa LA PHARMACIE LTDA CNPJ nº 22.089.761/0001-02 para o objeto do item 1.

Por fim, resguardo a analise dos demais itens de acordo com o envio de documentos pelas empresas cotadas.

Alto Parnaíba – MA, 14 de abril de 2020.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

ANÁLISE CONSULTIVA

DISPENSA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA DA EMPRESA – COVID19
LEI Nº 13.979/20 E LEI Nº 8.666/93
POSSIBILIDADE

1. O Consulente, Município Alto Parnaíba, apresenta consulta na qual questiona a respeito da possibilidade ou não da dispensa de documentação relativa à qualificação econômico-financeira da empresa em caso de contratação emergencial decorrente da Pandemia do novo Coronavírus.

Interpretação:

A União estabeleceu em 06 de Fevereiro de 2020 a Lei Federal nº 13.979, que dispõe sobre "*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*".

Para as aquisições destinadas ao enfrentamento do coronavírus, conforme dispõe o art. 4°- B, da Lei n° 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento dessa situação, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e a limitação de contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Em seus dispositivos, a Lei 13.979/20 estabeleceu um tratamento diferenciado na aquisições emergenciais que se fizerem necessárias ao enfrentamento da Pandemia, entre elas a destaca-se seu art. 4°-F que dispões *in verbis:*

> Art. 4°-F **Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço,** a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação,** ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição.

O artigo supracitado destaca que, a hipótese de dispensa de apresentação de documentação pode ser feita, desde que haja **restrição de fornecedores**. Neste caso, caso não

haja no mercado empresas que possam fornecer determinado bem ou prestar serviço necessário ao atendimento do interesse público atual – o atendimento da saúde da coletividade, diante do COVID-19, há possibilidade de aplicação do art. 4° F, sendo dispensada a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ou ainda o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, mediante justificativa da autoridade competente.

O art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, disciplina sobre os documentos de habilitação exigidos aos interessados em participar das licitações, vejamos:

> Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
> I - habilitação jurídica;
> II - qualificação técnica;
> III - qualificação econômico-financeira;
> IV – regularidade fiscal e trabalhista;
> V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
> Art. 28. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
> (...).
> Art. 29. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:
> I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
> II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
> III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
> V - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
> V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943
> Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:
> (...).
> Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:
> I - **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
> (...).

O dispositivo não afasta apenas a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, como também o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, entre eles cita-se a documentação relativa à capacidade técnica e/ou à qualificação econômico-financeira, que podem ser dispensadas em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 30 e 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020).

Imperioso dizer que esse dispositivo trouxe duas exceções: a regularidade perante a Seguridade Social e a declaração relativa à proibição do trabalho noturno a menores, disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Marçal Justen Filho[1] leciona que: "Admite-se o afastamento de apenas alguns requisitos de habilitação ou da sua generalidade. Anote-se que a Medida Provisória nº 926, ressalvou os requisitos de habilitação exigíveis em nível constitucional. Não se admite a contratação de sujeitos em débito com a seguridade social ou que infrinjam limites atinentes à utilização do trabalho de menores".

Significa demonstrar que, apesar do art. 4º-F da Lei 13.979/20 prever a possibilidade de dispensa de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ele excepciona a prova de regularidade relativa à seguridade social e a declaração sobre o trabalho do menor, que devem ser apresentados quando da participação nos certames.

Cumpre ressaltar ainda que, para atendimento do art. 4º F, o agente público deve cumprir dois requisitos importantes: a) o caráter excepcional da medida, por ser um momento de crise pandêmica temporária; e b) mediante justificativa, que deve estar presente nos procedimentos administrativos de contratações. Atendidos os requisitos acima, pode então o agente público valer-se da aplicação desse dispositivo.

Da análise do processo em tela é possivel observar que nenhuma das empresas cotadas apresentaram todos os documentos que comprovem sua regularidade, o que preenche o quesito da restrição de fornecedores. Apesar deste fato, a empresa LA PHARMACIE LTDA

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Um Novo Modelo de Licitações e Contratações Administrativas. 2020, pg. 15. Disponível em: https://www.justen.com.br/pdfs/IE157/IE%20-%20MJF%20-%20200323_MP926.pdf

apresentou a documentação relativa a habilitação jurídica; qualificação técnica; regularidade fiscal e trabalhista; bem como os disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, faltando apenas aquele documento relativo à sua qualificação econômico-financeira, em especial, seu balanço patrimionial. A apresentação das demais documentações confirmam a idôneidade da empresa.

Corroborando com essa afirmação, a razão de escolha da empresa contratada restou-se demonstrado no parecer da Comissão Permanente de Licitação, sua classificação como melhor proposta, pela possibilidade de pronta entrega dos medicamentos e por atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive o disposto no art. 26, II da Lei nº 8.666/1993 – justificativa quanto a escolha do fornecedor.

Da explicação a respeito do art. 4º-F da Lei 13.979/20, não restam dúvidas, quanto ao fato de que a ausência de algum dos documentos que compõem os requisitos para habilitação da contratação pública, não consiste em impedimento insuperável para a formalização da contratação em análise, razão pela qual é possivel a dispensa do balanço patrimonial da empresa LA PHARMACIE LTDA.

Destaca-se ainda que, apesar do permissivo do art. 4-F, a Lei Federal nº 13.979/20 não permiter a realização da dispensa de licitação de forma totalmente indiscriminada, ensejando a necessidade de cumprimento de uma série de requisitos dentre os quais salientamos primeiramente o disposto nos arts. 4º, § 1º, que determina que a hipótese de dispensa só é válida **enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus.**

Relativamente à dispensa da documentação relativa à qualificação econômico-financeiro, apesar da lei 13.979/20 ter flexibilizado a contratação diante de documentação precária do contratando devidamente justificada e comprovada, consoante previsto em seu art. 4º, §3º c/c art. 4º-F, não é demais esclarecer que nestes casos a Administração deve proceder com as cautelas necessárias para efetuar o dispêndio de recursos apenas quando efetivamente tiver recebido o objeto sob contratação.

Desta forma, destacamos a que, excetuando-se a comprovação de regularidade

referente à Seguridade Social, e da declaração relativa à proibição do trabalho noturno a menores, os documentos comprobatórios do cumprimento das condições de habilitação econômico-financeira, **podem ser dispensadas da instrução processual, desde que haja a devida justificativa por parte da autoridade superior.**

Ademais, sugerimos que a instrução do procedimento que visa a utilização desta premissa obedeça os parâmetros analisados na presente análise.

Com esses esclarecimentos, consideram-se dirimidas as dúvidas apresentadas na consulta.

Deve-se atentar para eventuais alterações posteriores na legislação.

Esta é a resposta; S.M.J.

Alto Parnaíba (MA), 14 de maio de 2020.

Giovana Sirqueira Lopes Barros
Procuradora Geral do Município
OAB/MA 18.867

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº. 035/2020.

Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **LA PHARMACIE LTDA CNPJ nº 22.089.761/0001-02,** no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 1, sendo seu preço unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por unidade do objeto da presente contratação, **RATIFICO,** o presente procedimento **de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020**.

Alto Parnaíba – MA, 14 de maio de 2020.

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019. PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e R C REIS CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, doravante CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 31.188.662/0001-60, DO OBJETO: prorrogação de prazo, com renovação de créditos orçamentários, do Contrato nº 139/2019, de 01/04/2020 a 01/04/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 26/2018, que visa a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, com fornecimento de material, para atender a demanda das secretarias do município de Alto Parnaíba - MA DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução e do Contrato nº 139/2019, fica prorrogado por mais 12 (meses) meses a contar da data de assinatura deste aditivo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preleciona o art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. VALOR. O valor global do presente Termo Aditivo é R$ 113.803,24 (cento e treze mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos) renovando os créditos orçamentários estabelecidos no Contrato nº 139/2019.. .DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0047 2.139 Implantação e Manutenção do Programa Criança Feliz; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020 ASSINATURAS: SILVANIA DOS REIS SILVA (Contratante) e Greysson da Silva Carvalho.(Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019. PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Educação e R C REIS CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, doravante CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 31.188.662/0001-60, DO OBJETO: prorrogação de prazo, com renovação de créditos orçamentários, do Contrato nº 140/2019, de 01/04/2020 a 01/04/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 26/2018, que visa a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, com fornecimento de material, para atender a demanda das secretarias do município de Alto Parnaíba - MA DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução e do Contrato nº 140/2019, fica prorrogado por mais 12 (meses) meses a contar da data de assinatura deste aditivo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preleciona o art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. VALOR. O valor global do presente Termo Aditivo é R$ 280.736,64 (duzentos e oitenta mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) renovando os créditos orçamentários estabelecidos no Contrato nº 140/2019.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. Das Ativ. Adm. Da Sec. Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE; 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;. 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE; 12 365 0018 2.069.Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; FUN. DE ED. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB; 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; FUN. DE ED. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB; 12 365 0018 2.070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 40%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente.Termo Aditivo DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020 ASSINATURAS: RAILDSON ROCHA ASCENSO (Contratante) e Greysson da Silva Carvalho.(Contratada).

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019. PARTES: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e R C REIS CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, doravante CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 31.188.662/0001-60, DO OBJETO: prorrogação de prazo, com renovação de créditos orçamentários, do Contrato nº 142/2019, de 01/04/2020 a 01/04/2021 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 26/2018, que visa a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, com fornecimento de material, para atender a demanda das secretarias do município de Alto Parnaíba - MA DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução e do Contrato nº 142/2019, fica prorrogado por mais 12 (meses) meses a contar da data de assinatura deste aditivo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preleciona o art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. VALOR. O valor global do presente Termo Aditivo é R$ 232.617,43 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) renovando os créditos orçamentários estabelecidos no Contrato nº 142/2019.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020 ASSINATURAS: Ana Joaquina Soares de Souza (Contratante) e Greysson da Silva Carvalho.(Contratada).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Processo Administrativo nº. 035/2020. Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa LA PHARMACIE LTDA CNPJ nº 22.089.761/0001-02, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para o item 1, sendo seu preço unitário de R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por unidade do objeto da presente contratação, RATIFICO, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.Alto Parnaíba - MA, 15 de maio de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza. Secretária Adjunta de Saúde. Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

RESULTANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2020. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuição emergencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Bacabeira- MA. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa E. SILVA DA SILVA, inscrita no C. N. P. J. Nº: 10.809.547/0001-96. BASE LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal Nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória Nº 926/2020 c/c inciso II do art. 2º do Decreto Estadual Nº 35.672 de 19 de março de 2020 e art. 4º do Decreto Municipal Nº 006 de 18 de março de 2020 e demais normas pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 06; 08; 08.244; 08.244.0027; 08.244.0027.2058; 08.244.0027.2058-3.3.90.32. VALOR DO CONTRATO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020 - Sulamita Nunes Carvalho, portador do C.P.F. Nº: 012.097.933-00. (CONTRATANTE) e Eliza Silva da Silva, portadora da Cédula de Identidade Nº: 0000992714982 SEJUSP-MA e do C.P.F. Nº: 001.117.933-35. (DETENTORA DO CONTRATO). Prefeitura de Bacabeira - MA - Jaine da Silva Serra - Presidente da CPL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

Processo Administrativo Nº 006/2020 OBJETO: contratação de empresa para aquisição de cestas básicas de alimentos para distribuição emergencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do município de Bacabeira-MA. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Assinado no dia 24 de abril de 2020 pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social SULAMITA NUNES CARVALHO portadora do C.P.F. Nº: 012.097.933-00. Jaine da Silva Serra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Tomografia Computadorizada do Torax em pacientes suspeitos ou confirmados, da doença respiratória provocada pelo novo Coronavirus, que é oficialmente conhecida como COVID-19. JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 4º-B, I da lei Federal nº 13.979/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: ZANETE CERQUEIRA EIRELI. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou ate o termino de entrega do objeto. VALOR TOTAL: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais). Raylson Felix Barros, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RESENHA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. OBJETO: contratação de empresa para o Fornecimento de OXIMETRO DE PULSO, para medir os batimentos cardiacos, ideal para situações em que o profissional da saúde, precise tomar decisões e agir de forma rápida, na campanha da nova doença respiratória provocada pelo novo coronavirus, que é oficialmente conhecida como COVID-19. JUSTIFICATIVA LEGAL: Art. 4º-B, I da lei Federal nº 13.979/2020. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou ate o termino de entrega do objeto. VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Raylson Felix Barros, Secretário Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027-20. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2019, O presidente da Comissão de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário oficial da união, seção 3, nº 33, 17 de fevereiro de 2020, página 164. onde se lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTRÁRIA 08.244.1002.2373.0000.3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 0.1.00.10 leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTRÁRIA 08.244.1002.2373.3.3.90.39.00.00, Fonte de Recursos: 0.1.29.00 Transferências de recursos do Fundo Nacional 0.1.00.0 Recursos Ordinários. Balsas - MA, 22 de maio de 2020. Higino L. dos Santos Neto/Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2020

Tomada de Preço: Nº. 001-2020 CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 1.598.550./0001-17; CONTRATADO: IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 17.599.983/0001-27, estabelecida na Rua Massaranduba, n.º 10 - Santa Monica, Campestre do Maranhão/MA; Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia especializada para Pavimentação em blocos sextavado, na rua Tranquedo Neves - Cabeceira Grande no Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução e plano de aplicação, anexos; VALOR DO CONTRATO; R$: 483.463,14 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias: FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; Tomada de Preço Nº 1-2020 - CPL; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TERMO DE CONVENIO Nº 8.123/2019, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASP e o MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA. 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 - Urbanismo 451 - Infraestrutura Urbana 0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS 1036 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Valdenir de Morais Lima, brasileiro, solteiro, agente politico, e pelo CONTRATADO: Sr. Josean de Oliveira Lima, portador do RG n.º 022784592002-5 - SEGUSP - MA e do CPF nº 023723073-98, residente e domiciliado nesta Cidade; TRANSCRIÇÃO: Amanda Ribeiro de Sousa Silva - Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal Em 18/05/2020.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 1-2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Pavimentação em blocos sextavado, na rua Tranquedo Neves - Cabeceira Grande no Município de Campestre do Maranhão - MA. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, adjudica o objeto da Licitação a favor do licitante VENCEDOR, empresa LICITANTE 03 - IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, apresentou proposta de preços no valor global de R$: 483.463,14 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos). Assim, encaminho ao senhor Prefeito Municipal, para as providências cabíveis. CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 11 DE MAIO DE 2020. Amanda Ribeiro de Sousa Silva Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 1-2020; OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para Pavimentação em blocos sextavado, na rua Tranquedo Neves - Cabeceira Grande no Município de Campestre do Maranhão - MA; ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; O Prefeito Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preço do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, HOMOLOGA para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante VENCEDOR, empresa LICITANTE 03 - IRMÃOS OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, apresentou proposta de preços no valor global de R$: 483.463,14 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos); Assim, determino ao Setor de Contabilidade que proceda ao registro na forma legal visando assegurar os compromissos ora assumidos; CUMPRA-SE NA FORMA DETERMINADA

Campestre do Maranhão - MA, 14 DE MAIO 2020
VALDENIR DE MORAIS LIMA
Secretário Municipal da Fazenda.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Tendo em vista a possibilidade de dispensa, junto documentos da empresa de habilitação de acordo com a lei nº 8666/96, para os demais itens.

Alto do Parnaíba, 02 de junho de 200.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro – Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000 – CNPJ – 06.997.571/0001-29
e-mail: prefeituramunicipalap@gmail.com

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.487.083/0001-72 MATRIZ		15/06/1992

NOME EMPRESARIAL
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREDERICO LEDA	1197	LETRA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.700-000	JARDIM VALERIA	BACABAL	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 3621-8182

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **11:22:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

EDNA PORTO

TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35118292772	23/01/2002	09/12/2019 13:39:55

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/01/2002	04.917.818/0001-24	

CAPITAL

R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA RAPHAEL COLACIOPPO	NÚMERO: 13	
BAIRRO: BOM CLIMA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GUARULHOS	CEP: 07196-230	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERARIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

EDNA PORTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 088.331.588-29, RG/RNE: 181562674, RESIDENTE À RUA GERTRUDES, 296, VL MEDEIROS, SÃO PAULO - SP, CEP 02208-010, COMO TITULAR DA EMPRESA..

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 107.802/03-0 SESSÃO: 11/07/2003

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS, VELAS, TERCOS, CASTICAL, FLORES E VESTUARIOS.

NUM.DOC: 308.179/13-4 SESSÃO: 14/08/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDNA PORTO VIOLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 088.331.588-29, RG: 181562674 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA CONSELHEIRO PEDRO LUIZ, 313, TORRE 2;APTO 71, SANTANA, SÃO PAULO - SP, CEP 02020-050, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOSE TRIGLIA, 330, VILA DAS PALMEIRAS, GUARULHOS - SP, CEP 07013-121.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EDNA PORTO VIOLA.

NUM.DOC: 153.174/14-6 SESSÃO: 23/04/2014

BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO REFERENTE AO PERÍODO 01/01/2013 A 31/12/2013.

NUM.DOC: 210.142/15-7 SESSÃO: 13/05/2015

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2014 A 31/12/2014

NUM.DOC: 221.154/16-4 SESSÃO: 06/06/2016

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS, VELAS, TERCOS, CASTICAL, FLORES,VESTUARIO, COSMETICOS, VARIEDADES, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, INFORMATICA, EMBALAGENS PAPELAO, ARTESANATO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS,COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS.

NUM.DOC: 331.851/16-7 SESSÃO: 26/07/2016

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2015 A 31/12/2015.

NUM.DOC: 242.319/17-8 SESSÃO: 08/06/2017

BALANÇO PATRIMONIAL REFERENTE 01/01/2016 A 31/12/2016

NUM.DOC: 452.108/18-4 SESSÃO: 10/10/2018

ARQUIVAMENTO DO BALANÇO REFERENTE 01/01/2017 A 31/12/2017.

NUM.DOC: 159.858/19-7 SESSÃO: 22/03/2019

ARQUIVAMENTO DO BALANÇO REFERENTE 01/01/2018 A 31/12/2018.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35118292772
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/12/2019

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para EDNA PORTO VIOLA : 08833158829. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 127324945, segunda-feira, 9 de dezembro de 2019 às 13:39:55.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1175215993 SEJUSPC MA

CPF
471.111.513-72

DATA NASCIMENTO
24/07/1970

FILIAÇÃO
JONAS GOULART BEZERRA FILHO
MARIA DAS GRACAS SOARE S MAMEDE BEZERRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00585193247

VALIDADE
10/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/04/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
11/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

45209988076
MA038773890

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16947840 26

PROIBIDO PLASTIFICAR

16947840 26

1º Ofício Extrajudicial Bacabal-MA

Poder Judiciário - TJMA - Selo
AUTENTICIDADE 00089204APTFA5A2 Data/Hora 17/12/2019 17:01:45. Ato: 10.18. Total: R$ 4,40. Emolumentos R$ 4,30, TFRJ R$ 0,10. Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

Maria Ernildes dos Reis
Escrevente Juramentada
Substituta

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

Sr. RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural São Luís - MA, nascido em 24/07/1970, empresário, residente e domiciliado à Rua Projetada 05, n°10, Bairro Jardim Valéria, Bacabal - MA, CEP: 65.700-00, portador da Carteira de Identidade: 117521599-3 GEJUSPC-MA, e CPF: 471.111.513-72, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, sob denominação social de **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** estabelecida à Rua Frederico Leda, nº 1197, Letra "A", Jardim Valéria, Bacabal - MA, CEP:65.700-000, inscrita no CNPJ: 41.487.083/0001-72, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600047064 em 28/12/2016, com sua última alteração contratual arquivada sob o nº 20180324870 em 09/05/2018 , alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª - O Capital que era de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), fica alterado para R$ 1.300.000,00 (Hum Milhão Trezentos Mil Reais), sendo que a diferença de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão duzentos Mil Reais), é integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial de **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.**

CLAUSULA 2ª - A empresa tem sua sede na Rua Frederico Leda, nº 1197, Letra "A" Bairro Jardim Valéria, Bacabal - MA, CEP: 65.700-000.

CLAUSULA 3ª
Objeto Social Empresa:

Atividade Principal:
CNAE 4644-3/01 – Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano;

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 16:10 SOB N° 20190946512.
PROTOCOLO: 190946512 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903951618. NIRE: 21600047064.
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

Atividades secundárias:
CNAE 4645-1/01 – Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de laboratórios;
CNAE 4645-1/03 – Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos;
CNAE 4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria;
CNAE 4649-4/08 – Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
CNAE 4930-2/02 – Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
CNAE 4754-7/01 – Comercio Varejista de Móveis;
CNAE 4751-2/01 – Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
CNAE 4753-9/00 – Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;
CNAE 4773-3/00 – Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
CNAE 4618-4/01 – Representantes Comerciais e Agentes do Comercio de Medicamentos, Cosméticos e Produtos de Perfumaria.
CNAE 4664-8/00 – Comercio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças.

CLAUSULA 4ª - O Capital é de R$ 1.300.000,00 (Hum Milhão Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA 5ª – A empresa será administrada por seu titular o **Sr. RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA,** a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLAUSULA 6ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1°, CC/2002).**

CLAUSULA 7ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo, na proporção de os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, cc/2002).

CLAUSULA 8ª – Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 16:10 SOB N° 20190946512.
PROTOCOLO: 190946512 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903951618. NIRE: 21600047064.
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

modalidade.

CLAUSULA 9ª – A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLAUSULA 10ª – A empresa iniciou suas atividades em 08 de Junho de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 11ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CLAUSULA 12ª – Fica eleito o foro de Bacabal – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Bacabal – MA, 21 de Agosto de 2019.

RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA
Titular

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BACABAL
SONIA MARIA BONFIM EBRSERRA – TITULAR
MARIA ERNILDES DOS REIS – TITULAR

---------- RECONHECIMENTO 049297 ----------
eço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)RONNI
R E MAMEDE BEZZERRA
MA, 26 de Agosto de 2019. Em test
MARIA ERNILDES DOS REIS - Tabelia Substituta
mol mentos: R$ 15,00 - FERC: R$ 0,50 - TOTAL: R$ 15,50

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma - Financeiro
0000076854 5

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 16:10 SOB Nº 20190946512.
PROTOCOLO: 190946512 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903951618. NIRE: 21600047064.
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 16:10 SOB N° 20190946512.
PROTOCOLO: 190946512 DE 26/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903951618. NIRE: 21600047064.
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

* CONTRATO SOCIAL*

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BEZERRA & MACEDO LTDA

JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO, brasileiro, maior, natural de Poção de Pedras - MA, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em: 27.06.1963, Empresário, nº do CPF: 072.136.728-35, nº do RG: 0361723020081 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Bairro: Centro, em Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000, empresário com sede na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Letra: "A", Quadra: "B", Lote: 13, Bairro: Jardim Valeria, em Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000, Inscrito na Junta Comercial sob nº 21100708746 e no CNPJ nº 41.487.083/0001-72, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008 ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO (A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio: **RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA**, brasileiro, maior, natural de São Luis - Ma, casado, em comunhão parcial de bens, nascido em: 24.07.1970, empresário, nº do CPF: 471.111.513-72, nº do RG: 117521599-3 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Projetada 05, Nº 10, Bairro: Jardim Valeria, em Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, o qual obrigam-se a cumprirem o contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **"BEZERRA & MACEDO LTDA"**, terá sede e domicílio na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Letra: "A", Quadra: "B", Lote: 13, Bairro: Jardim Valeria, em Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o capital no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizado em moeda corrente do país, oriundo da empresária ora transformada, O sócio **JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO**, que tem 100.000 (Cem Mil) quotas no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais) sede e transferi 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor total de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) para o sócio ora admitido o Sr. **RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA**, já integralizado, dando plena geral e rasa quitação nada, mas tendo a reclamar nem do cessionário e nem da sociedade, ficando o capital assim o distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO – ME	50.000	50	R$ 50.000,00
RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA	50.000	50	R$ 50.000,00
Total	100.000	100	R$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade terá por finalidade as seguintes atividades:

CNAE: 46443/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.
CNAE: 46451/01 - COMERCIOATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.
CNAE: 46451/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.
CNAE: 46478/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.
CNAE: 46494/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:01 SOB Nº 21200951537.
PROTOCOLO: 160869862 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941350. NIRE: 21200951537.
BEZERRA & MACEDO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

* CONTRATO SOCIAL*

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BEZERRA & MACEDO LTDA

CNAE: 49302/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
CNAE: 47547/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
CNAE: 47512/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
CNAE: 47539/00 - COMERCIOVAREJISTAESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.
CNAE: 47733/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.
CNAE: 46184/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 08.06.1992 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ao sócio, **RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios estabelecem de comum acordo a fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, **01 (um) ano após da data deste Contrato de Transformação**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:01 SOB Nº 21200951537.
PROTOCOLO: 160869862 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602941350. NIRE: 21200951537.
BEZERRA & MACEDO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*** CONTRATO SOCIAL***

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

BEZERRA & MACEDO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade empresarial (Art. 1.0116, 1º), por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime concussão falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Bacabal - Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor e data devidamente assinada pelos sócios, sendo uma via para ser arquivada na JUCEMA e as demais devolvidas a interessada para sua documentação.

Bacabal - Ma, 12 de Dezembro de 2016.

Jarbas Oliveira de Macedo

JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO

Ronni Roberte Mamede Bezerra

RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016 15:01 SOB Nº 21200951537.
PROTOCOLO: 160869862 DE 16/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602941350. NIRE: 21200951537.
BEZERRA & MACEDO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
"BEZERRA & MACEDO LTDA - ME"

RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA, brasileiro, maior, natural de São Luis - MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em: 24.07.1970, Empresário, Nº do CPF: 471.111.513-72 Nº do RG: 117521599-3 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Projetada 05, nº 10, Bairro: Jardim Valeria em Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000 e **JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO**, brasileiro, maior, natural de Poção de Pedras - MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em: 27.06.1963, empresário, Nº do CPF: 072.136.728-35, Nº do RG: 0361723020081 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frederico Leda, nº 1197, Bairro: Centro em Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000. Únicos sócios da Sociedade Limitada: **"BEZERRA & MACEDO LTDA - ME"** sediada na Rua Frederico Leda, nº 1197, Letra "A", Quadra: "B", Lote: 13, Bairro: Jardim Valeria em Bacabal – Ma, CEP: 65.700-000, Inscrito na Junta Comercial sob nº 21200951537 em: 19.12.2016 e no CNPJ nº 41.487.083/0001-72 resolvem, alterar o contrato social, mediantes as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio **JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO** cedendo e transferindo 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o sócio o Srº **RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA** qualificado acima.

Parágrafo único:

O sócio **JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO** declara também haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena geral e raza irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade permanece inalterado o capital social de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) já integralizada, em moeda corrente do Pais, pelo sócio fica assim distribuido:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R$
RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA	100.000	100	R$ 100.000,00
Total	100.000	100	R$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá ao sócio o Srº **RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA**, com os poderes e atribuições de sócio gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA - O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 19:45 SOB Nº 20160883733.
PROTOCOLO: 160883733 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603001563. NIRE: 21200951537.
BEZERRA & MACEDO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA:
"BEZERRA & MACEDO LTDA - ME"

CLAUSULA QUINTA: A sociedade permanecerá unipessoal pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, quando será admitido outro sócio ou transformara em empresa individual.

Continuam em plena vigor as demais clausulas do contrato primitivo e suas alterações no que esta não colidirem direta ou indiretamente ou deste que aqui não revogadas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Bacabal – MA, 20 de Dezembro de 2016

RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA

JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2016 19:45 SOB Nº 20160883733.
PROTOCOLO: 160883733 DE 22/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603001563. NIRE: 21200951537.
BEZERRA & MACEDO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA, brasileiro, natural de São Luis – MA, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 24.07.1970, empresário, portador do CPF: 471.111.513-72, identidade nº 117521599-3 GEJUSPC/MA, residente e domiciliado na Rua Projetada 05, Nº 10, Bairro: Jardim Valeria em Bacabal - MA, CEP nº 65.700-000, único sócio da sociedade empresária limitada denominada, da Sociedade Limitada: **BEZERRA & MACEDO LTDA - ME** sediada na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Letra: "A", Quadra: "B", Lote: 13, Bairro: Jardim Valeria em Bacabal – MA, CEP: 65.700-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21200951537, em 19.12.2016, Inscrita no CNPJ sob nº 41.487.083/0001-72 consoante a faculdade prevista na lei nº 12.441/2011 que alterou a lei Nº 10.406/2002, que ora transforma o seu tipo jurídico de sociedade empresária limitada em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, o qual se obriga a cumprir as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a firma social de **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede na Rua Frederico Leda, Nº 1197, Letra: "A", Quadra: "B", Lote: 13, Bairro: Jardim Valeria em Bacabal – MA, CEP: 65.700-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo de duração da empresa será indeterminado

CLÁUSULA QUARTA - Seu objeto social é:

CNAE: 46443/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 16:01 SOB Nº 20160889073.
PROTOCOLO: 160889073 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603050645. NIRE: 21600047064.
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELE

CNAE: 46451/01 – COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

CNAE: 46451/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.

CNAE: 46478/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.

CNAE: 46494/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

CNAE: 49302/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CNAE: 47547/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.

CNAE: 47512/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

CNAE: 47539/00 - COMERCIOVAREJISTAESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

CNAE: 47733/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.

CNAE: 46184/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País, oriundo da sociedade limitada ora transformada.

CLÁUSULA SEXTA - A empresa será administrada por seu titular o Sr. **RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA SETIMA - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 16:01 SOB Nº 20160889073.
PROTOCOLO: 160889073 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603050645. NIRE: 21600047064.
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL DE CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELE

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado

CLÁUSULA DECIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual forma e teor, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Bacabal – MA 23 de Dezembro de 2016

RONNI ROBERTE MAMEDE BEZERRA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2016 16:01 SOB Nº 20160889073.
PROTOCOLO: 160889073 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603050645. NIRE: 21600047064.
CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO
NOME DO TITULAR

natural de: Poção de Pedras - Ma | Brasileira | Casado
CIDADE E SIGLA DO ESTADO | NACIONALIDADE | PAÍS | ESTADO CIVIL

filho de: Jose Alves de Macedo / Maria do Carmo C. de Macedo
FILIAÇÃO

nascido em 27.06.1963 (DATA DO NASCIMENTO) profissão Comerciante

CPF 01 0 7 2 1 3 6 7 2 8 3 5 (NÚMERO) identidade 17.740.442 (NÚMERO) SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) SP (UF)

residente: Rua Senador Vitorino Freire nº 430 - Poção de Pedras - Ma
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J O L I V E I R A D E M A C E D O

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 R U A S E N V I T O R I N O F R E I R E N º 4 3 0

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 C E N T R O

CEP

08 6 5 7 4 0

NOME DO MUNICÍPIO

POÇÃO DE PEDRAS

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0 0 0

Cem Mil Cruzeiros)-x-x-x-x-x
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO

10

(USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

11

CGC - básico ordem controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Vendas de Passagens Rodoviárias
Mercearia, Mercados, Magazines

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5 5 4 5	2
14	4 2 1 1	0
15		9
16		7
17		5

DATA 08.06.92

ASSINATURA DO TITULAR: Jarbas Oliveira de Macedo

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

NIRE

##2110070874##

##ATO##

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.000.501/0001-50 - RUA ASCUÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 18/11/2016, às 15:13.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160725224
Scanned by CamScanner

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 18/11/2016, às 15:13.
A autenticidade deste documento poderá ser consultada em http://www.jucema.ma.gov.br/consulta_certidao através do protocolo nº: 160725224
Scanned by CamScanner

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100708746	NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) JOSE ALVES DE MACEDO	(mãe) MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE MACEDO
NASCIDO EM (data do nascimento) 27/06/1963	IDENTIDADE (número) 0361723020081
Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 072.136.728-35	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação + número no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FREDERICO LEDA	NÚMERO 1197
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE) 0023[illegible] Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal	UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL J. OLIVEIRA DE MACEDO	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FREDERICO LEDA	NÚMERO 1197
COMPLEMENTO LETRA A QUADRAB LOTE 13	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VALERIA
CEP 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE) 0023[illegible] Bacabal
MUNICÍPIO Bacabal	UF MA
PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4644301 Atividade Secundária 4618401, 4645101, 4645103, 4647801, 4649408, 4751201, 4753900, 4754701, 4773300, 4930202	Descrição do Objeto 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos. 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/06/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.487.083/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jarbas Oliveira de Macedo		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO MA1160000560428

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 16:35 SOB Nº 20160849985.
PROTOCOLO: 160849985 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602799871. NIRE: 21100708746.
J. OLIVEIRA DE MACEDO - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21100708746	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILIO DE (pai): JOSE ALVES DE MACEDO	(mãe): MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE MACEDO
NASCIDO EM (dia/mês/ano): 27/06/1963	IDENTIDADE (número): 0361723020081 · Orgão emissor: SSP · UF: MA · CPF (número): 072.136.728-35
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA FREDERICO LEDA	NUMERO: 1197
COMPLEMENTO: XXX · BAIRRO/DISTRITO: CENTRO · CEP: 65700-000 · CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Municípios do IBGE): 0023-Bacabal	
MUNICIPIO: Bacabal	UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: J. OLIVEIRA DE MACEDO

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA FREDERICO LEDA			NUMERO: 1197
COMPLEMENTO: LETRA A QUADRAB LOTE 13	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VALERIA	CEP: 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Municípios do IBGE): 0023-Bacabal
MUNICIPIO: Bacabal	UF: MA	PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cem mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4644301 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 08/06/1992	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 41.487.093/0001-72	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: SIM / NÃO
DATA ASSINATURA: 28/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Jarbas Oliveira de Macedo			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO MA1160000560428

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 16:35 SOB Nº 20160849985.
PROTOCOLO: 160849985 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602799871. NIRE: 21100708746.
J. OLIVEIRA DE MACEDO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21100708746	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JARBAS OLIVEIRA DE MACEDO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): Comunhão Parcial
FILIAÇÃO DE (pai): JOSE ALVES DE MACEDO	(mãe): MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE MACEDO
NASCIDO EM (data de nascimento): 27/06/1963	IDENTIDADE (número): 0361723020081 · Órgão emissor: SSP · UF: MA · CPF (número): 072.136.728-35
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA FREDERICO LEDA	NÚMERO: 1197
COMPLEMENTO: XXX · BAIRRO/DISTRITO: CENTRO · CEP: 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE): 0021 - Bacabal
MUNICÍPIO: Bacabal	UF: MA

declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: J. OLIVEIRA DE MACEDO			
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA FREDERICO LEDA			NÚMERO: 1197
COMPLEMENTO: LETRA A QUADRAB LOTE 13	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM VALERIA	CEP: 65700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE): 0021 - Bacabal
MUNICÍPIO: Bacabal	UF: MA	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cem mil reais		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4644301 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: perfumaria.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/06/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 41.487.083/0001-72	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: SIM / NÃO
DATA ASSINATURA: 28/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: x Jarbas Oliveira de Macedo			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO MA1160000560428

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 16:35 SOB Nº 20160849985.
PROTOCOLO: 160849985 DE 02/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602799871. NIRE: 21100708746.
J. OLIVEIRA DE MACEDO - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE BACABAL-MA.

CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Civeis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (2009), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no CNPJ de nº 41.487.083/0001-72, estabelecida na Rua Frederico Leda, nº 1197, Letra A, Jardim Valéria, Bacabal/MA.**

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 14 de maio de 2020.

EU JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA.

DISTRIBUIDOR DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 14 de maio de 2020.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Ato Judicial Oneroso
000000780003

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA
Secretário Judicial da Distribuição
Mat. 117689

OBSERVAÇÕES:
1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
3. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição de Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal
Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro
CNPJ: 06014351000138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOSE DE ALENCAR COSTA E SILVA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS da prefeitura Municipal de Bacabal, a requerimento da pessoa interessada CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**640069**	Inscrição Municipal:	**35.085**
Contribuinte:	**CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**	CPF/CNPJ:	**41487083000172**
Nome Fantasia:			
Endereço:	**RUA FREDERICO LEDA, 01197**	Complem:	**A (QDA. B, LT. 13**
Bairro:	**JARDIM VALERIA**	CEP:	**65700000**
Cidade:	**Bacabal - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura: **13/12/2016**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **22/04/2020 10:45:26** Validade: **21/06/2020** Usuário: **ARRUDA**

Número/Controle da Certidão: **5B52EC89F7C2CD87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
José de Alencar Costa Silva Santos
Secretário Adjunto de Finanças - Port. 335/18

JOSE DE ALENCAR COSTA E SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS
Responsável

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Bacabal
Secretaria Municipal de Finanças
AV. Barão do Rio Branco, S/N - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela Prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do **cadastro econômico de imposto municipais** desta prefeitura não consta registro de débito da **DIVIDA ATIVA MUNICIPAL**, da empresa: **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, CNPJ: 41487083000172, situada a RUA FREDERICO LEDA, nº 01197 - A (QDA. B, LT. 13 – JARDIM VALERIA, em Bacabal – MA, inscrita no cadastro econômico Municipal sob o nº. **35.085**, portanto o que me cumpre certificar reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quites com a fazenda municipal, expedida a presente certidão para fins de prova junto às repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, bancos e autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Secretaria Municipal de Finanças de Bacabal–MA, 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
José de Alencar Costa Silva Santos
Sec. Adjunto de Finanças - Port. 335/18

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro,
Bacabal - MA. 65700-000 Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA Bacabal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 41.487.083/0001-72
Certidão n°: 5849797/2020
Expedição: 04/03/2020, às 15:11:37
Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.487.083/0001-72, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE PAULO RAMOS
CNPJ 06.029.524/0001-91

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na RUA FEDERICO LEDA, nº 1197-A, bairro JARDIM VALERIA, CEP 65700-000, Cidade BACABAL, Estado MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.487.083/0001-72, forneceu satisfatoriamente a este Município de PAULO RAMOS - MA CNPJ nº 06.029.524/0001-91, os produtos constantes desta relação. MEDICAMENTOS EM GERAL E PARA FARMACIA BASICA, LABORATORIAL E ODONTOLOGICOS , MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MÓVEIS E PARA ESCRITORIOS ASSIM COMO ELETROS E ELETRONICOS não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Paulo Ramos -MA, 31 de Agosto de 2018

ROSANA DE SOUZA ALMEIDA
CPF: 003.538.863-35
Sec. Municipal de Saúde de Paulo Ramos.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Raimundo Honato de Assunção Silveira
ESCRIVÃO
Conceição de Maria Oliveira Silveira
Esc. Jur. Substituta
PAULO RAMOS - MA

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
e dou fé.
PAULO RAMOS-MA de 20
Em test.º da verdade.
Raimundo Honato de Assunção Silveira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.487.083/0001-72
Razão Social: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Endereço: RUA FREDERICO LEDA 1197 LETRA A QD B LOT 13 / JARDIM VALERIA / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030604554994170310

Informação obtida em 20/05/2020 09:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 41.487.083/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:52 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2020.
Código de controle da certidão: **F2F2.8BFF.5821.F74F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 41.487.083/0001-72
Certidão nº: 5849797/2020
Expedição: 04/03/2020, às 15:11:37
Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.487.083/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.917.818

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	25784891	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/05/2020 10:02:35	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1238398 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

EDNA PORTO VIOLA, CNPJ: 04.917.818/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de maio de 2020.

PEDIDO Nº: ***9881859***

ASSINATURA TJSP EAJ DIGITAL

Prefeitura Municipal de Bacabal

Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 06014351000138

Praça Catullo da paixão Cearense, S/N - Centro

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
640069	35.085	14/2020	31/12/2020

Contribuinte

Nome: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

CPF/CNPJ: 41487083000172

RG/Insc

Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro: RUA FREDERICO LEDA — Número: 01197

Complemento: A (QDA. B, LT. 13 — CEP: 65700000

Bairro: JARDIM VALERIA

Cidade: Bacabal — Estado: MA

Atividade Principal

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020.
O CONTRIBUINTE DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE POSTURA LEI Nº1036,
DE 19/12/2006,OBEDECENDO HORARIO DE FUNCIONAMENTO,CUMPRINDO O QUE PRECEITUA O ART.54 CAPUT DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS
DE Nº 9.605/98.

Detalhamento da Atividade

Data de Emissão: 06/01/2020

Data de Abertura: 13/12/2016

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
Jo... Lencar Costa Silva Santos
Secretário de Finanças - Port. 335/16

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO NO ESTABELECIMENTO

ESTADO DO MARANHAO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 589-PRD

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, fiscalização e Controle Produtos Relacionados à Saúde, considerando o controle sanitário tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 15 de dezembro de 1998 e o **Processo Nº 0161057/2019**, realizou a inspeção na Empresa **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI – ME (CENTER MED DISTRIBUIDORA)**, CNPJ Nº **41.487.083/0001-72,** sito à Rua Frederico Leda nº 1197-A – Jardim Valéria, Bacabal – Ma, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sob a responsabilidade técnica de **JENNIFER GRAZIELLE F. DE MACEDO, CRF-MA Nº 4692.** Após a inspeção no local ficou constatado que ao momento a empresa oferece condições satisfatória de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís – Ma, 05 de Dezembro de 2019

EDMILSON SILVA DINIZ FILHOS
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

YARA MAGALHÃES BERTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC. E CONTROLE DE PROD. RELAC. A SAÚDE

ATENÇÃO

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 035323/20 **Data da** 29/04/2020 19:14:57

Inscrição Estadual: 125105304 **CPF/CNPJ:** 41487083000172

Razão Social: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Endereço: RUA FREDERICO LEDA, 1197 LETRA A CEP: 65700000

Telefone: (99)36213083 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358285078	02/04/2020	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/04/2020 09:11:04

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008019/20 **Data da** 10/02/2020 11:35:16

Inscrição Estadual: 125105304 **CPF/CNPJ:**41487083000172

Razão Social: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Endereço: RUA FREDERICO LEDA, 1197 LETRA A CEP: 65700000

Telefone: (99)36213083 **Município:** BACABAL **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2020 11:02:03

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.487.083/0001-72 **Inscrição Estadual:** 12.510530-4

Razão Social: CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FREDERICO LEDA

Número: 1197 **Complemento:** LETRA A

Bairro: JARDIM VALERIA

Município: BACABAL **UF:** MA

CEP: 65700000 **DDD:** **Telefone:** 36213083

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/05/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): **01/12/2008 - (4644301), 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (4664800-4647801-4645101), 01/10/2010 - (4618401-4645103),**

EDF a partir de: **07/12/2016,**

CTE a partir de: **01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 20/05/2020

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº 035/2020

OBJETO: Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata-se de processo para Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Instruído com Termo de referência, autorização do presidente para abertura do processo, cotação de preços, documentos de negativas de débitos, CNDT, balanço, Estatuto e alteração, Alvarás, Falência e concordata e dotação orçamentaria.

Inicialmente cabe mencionar que além da declaração da OMS de pandemia e declaração de calamidade pelo Governo Federal, declaração de calamidade pelo Governo do Estado do Maranhão, o Município de Alto Parnaíba também declarou situação de calamidade pública em razão dos cuidados necessários para enfrentar a pandemia do COVID-19, bem como o atual surto de H1N1 em todo o Estado do Maranhão, nos termos do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.

Ressalte-se que a Licitação é o procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor alternativa para contratação, estimulando a competitividade entre os potenciais contratados, oferecendo igualdade de condições a todos que queiram contratar com a Administração.

A lei 8.666/93 prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

verifica-se ainda que foram diagnosticados casos de COVID-19 no município, devendo a administração pública não medir meios de evitar a contaminação e acelerar a cura dos infectados.

Nesse sentido é manifesto que a favor da dispensa de licitação com base nos Decretos de Calamidade Pública da União (Decreto nº 06/2020), Estadual (Decreto nº 35.677/2020) e Municipal (Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020) em favor das empresas CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, que possuem o menor valor de propostas contratação dos itens na pesquisa e condições necessárias para prestação dos serviços necessários de acordo com mapa de apuração.

Isto posto, devido à necessidade de fornecimento do objeto e as vantagens pela não abertura de procedimento externo licitatório, trazendo consigo ainda, celeridade, economia processual e financeira ao órgão, desburocratização da contratação, eficiência, celeridade na contratação do serviço e situação de calamidade pública , opino pela **dispensa à necessidade de licitação de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020 para realização de contratação direta com da CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 22.089.761/0001-02 para o objeto dos itens 2,3,4,5 e 6.**

Por fim, resguardo a analise dos demais itens de acordo com o envio de documentos pelas empresas cotadas.

Alto Parnaíba – MA, 02 de junho de 2020.

José Melo de Oliveira Júnior
Presidente da CPL de Alto Parnaíba

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA_____.

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio do(a) _____ (órgão contratante), CNPJ nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a)_____, nacionalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF n.º _____, residente _____,obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo o(a) Secretário(a)_____, Ordenador de Despesas conjunto e solidário com o Gerenciador Financeiro _____, nacionalidade, estado civil , RG nº _____ e CPF n.º _____, residente _____, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____, RG. nº _____, CPF n.º _____, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam dos Processos Administrativos n.º XXX/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº XX/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, conforme itens, quantitativos e valores individuais abaixo:

ITEM	TIPO	QUANT. EST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60		
AZITROMICINA 500 MG CX COM 3 COMPRIMIDOS	CX	250		
ÁCIDO ASCÓRBICO + GLICONATO DE ZINCO - 1 G COM 30 COMPRIMIDOS	CX	120		

1.2. Os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.
1.3. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:
a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de

laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3° da Lei n°9787/99.

1.4. Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Medicamentos recomendadas nas Fases 1 a 3 da COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº XX/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XX/2020.

4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em xx/xxx/xxx.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de R$ _____ (extenso reais), o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:
X
X
X

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até 1**0 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
7.3. Ressalvado o disposto clausula décima segunda, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;
8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;
8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Décima Primeira deste;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:
d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;
f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
11.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do

produto, haverá a devolução integral do valor, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

12.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO
17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA
18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:
a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.
d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, XX de XX de 2020.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
GERENCIADOR FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PARECER JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
Consulente: Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS - COVID-19
BASE LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2020, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 e subsidiariamente, LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO.

1. DA CONSULTA

Trata-se de análise solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, para emitir parecer concernente ao Termo de Referência e à minuta contrato, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 004/2020, destinado à aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, tendo como base o Processo Administrativo nº 035/2020.

Após decisão da autoridade administrativa de autorizar a contratação direta e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram trazidos aos autos do processo os seguintes documentos essenciais: a) Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; b) Termo de Referência e pesquisa de mercado; b) Dotação Orçamentária; c) Minuta de Contrato e demais documentos essenciais.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos, não adentrando em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

É o Relatório, passa-se a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do objeto técnico da análise

É a Contratação de empresa para a aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, conforme os padrões pré-estabelecidos no Termo de referência.

Ressalta-se que, em que pese às cotações dos medicamentos terem sido solicitadas pela unidade de medida CAIXA, as empresas apresentaram propostas para o

item 1, da tabela 3 - sulfato de hidroxicloroquina - apenas na modalidade UNIDADE. Após a análise pelo setor competente, constatou-se que a aquisição dos comprimidos manipulados por unidade seria mais vantajoso para o município, havendo inclusive, permissivo para esta troca, encartado na cláusula 3.2. do Termo de Referência que dispõe que os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.

b) Quanto à Dispensa de licitação

Hely Lopes Meirelles conceitua Licitação como o "procedimento administrativo obrigatório mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse" [Licitação e contrato administrativo. 1ª. ed., Revista dos Tribunais, 1990, p. 505].

O preceito mais genérico existente em nosso ordenamento jurídico acerca dessa obrigatoriedade da administração pública realizar licitação previamente a suas contratações está no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, cuja redação abaixo se reproduz:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Da intelecção do dispositivo constitucional acima colacionado verifica-se que o próprio constituinte estabeleceu elemento permissivo que garanta a possibilidade de "fuga" à regra de licitar. Trata-se de clara intenção em consagrar o princípio da economicidade, tendo em vista que, nas hipóteses previamente determinadas, a contratação possui procedimento simplificado.

Nesta esteira o legislador, ao editar a Lei Federal nº 8.666/1993, estabeleceu as diretrizes das contratações realizadas pela Administração Pública, dentre as quais destacamos o rol de situações onde resta autorizada a "dispensa" do procedimento licitatório, nos moldes do disposto no art. 24, que em seu inciso IV, dispõe sobre a dispensa de licitação quando da aquisição necessária para acudir casos de emergência ou calamidade pública, vejamos.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
> (...)
> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nessa esteira, no exercício do seu poder regulamentar, a União estabeleceu nova hipótese de dispensa de licitação a partir da edição da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, a qual sobre "*medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*" e que, em seu art. 4º determina que:

> **Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**
> § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
> § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Destaca-se que, apesar desta permissividade, a Lei Federal n. 13.979/2020 não permite a dispensa de licitação de forma totalmente indiscriminada, ensejando a necessidade de cumprimento de uma série de requisitos dentre os quais salientamos primeiramente o disposto nos arts. 4º, § 1º, que determina que a hipótese de dispensa só é válida **enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus**.

No âmbito do Estado do Maranhão, o reconhecimento desta situação emergencial se deu através da edição do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020.

Para o enfrentamento desta Pandemia, a prefeitura do município de Alto Parnaíba editou o Decreto nº 150, de 21 de março de 2020[1], no qual "declara a situação de calamidade pública" em seu território, bem como regulamenta medidas para conter a disseminação do COVID-19. É importante destacar que a situação mencionada neste Decreto fora devidamente reconhecida pela Câmara Municipal de Alto Parnaíba durante a sessão de 26 de março de 2020.

Neste contexto, o Poder Público ficou autorizado a dispensar a feitura do procedimento licitatório quando, exclusivamente em função da emergência de saúde pública, buscar adquirir bens/insumos ou contratar serviços, inclusive de engenharia que sejam necessários ao enfrentamento da situação.

Urge observar que a dispensa prevista na Lei 13.979/20 traz especificidades que a distingue da dispensa por motivo de situação de urgência ou calamitosa, como por exemplo, os prazos dos contratos, a justificativa e a fase preparatória.

[1] Publicado na edição de 25 de março de 2020 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

Continuando a limitação da utilização desta hipótese de dispensa, é importante observar a necessidade de adequação da motivação e do objeto às condições elencadas no art. 4° -B deste mesmo diploma legal, quais sejam:

> Art. 4°-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:
> I - ocorrência de situação de emergência;
> II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
> III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
> IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Além destas determinações, da intelecção do diploma legal referente ao enfrentamento da emergência provocada pelo COVID-19, extrai-se o delineamento de um Termo de Referência para definição dos termos da contratação, sem a necessidade de estudo preliminar (art. 4°-C) ou elaboração prévia de gestão de riscos (art. 4°-D).

Impende trazer à tona que a vigência do contrato a ser formalizado com o fundamento em questão está adstrita ao período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, enquanto perdurar a situação fática ensejadora da presente dispensa.

Por tratar-se de vírus altamente letal à aquisição dos medicamentos por meio de dispensa de licitação faz-se necessária para garantir acesso da população à serviços de qualidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, evitando-se complicações respiratórias que poderiam ocasionar em óbitos, bem como aprimorar a política de prevenção e tratamento a síndrome respiratória aguda,visando assim, suprir as necessidades desta Secretaria de Saúde.

c) Do Pagamento Antecipado

Como uma das mais recentes medidas para o enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus provocada pelo COVID-19, o Presidente da República editou a MP n° 961/2020, que, regulamenta dentre outras coisas, a possibilidade de realização do pagamento antecipado das contratações realizadas pela Administração Pública, conforme disposto em seu art. 1°, II, *in verbis*:

> Art. 1° Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:
> (...)
> II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:
> a) represente **condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço**; ou
> b) propicie significativa **economia de recursos**;

Em que pese a obrigatoriedade dos pagamentos referentes às execuções das contratações formalizadas pela Administração Pública serem realizados em até 30 dias após a devida liquidação da despesa, o Tribunal de Contas da União entende que em caráter excepcional, este poderá ser realizado de forma antecipada antecipado pela Administração Pública como contraprestação na relação contratual, não caracterizando qualquer vício de legalidade.

Para que seja viável legalmente, o Tribunal de Contas da União[2] estabeleceu os seguintes aspectos formais que devem ser observados quando do pagamento antecipado: 1. **Previsão editalícia nos instrumentos convocatórios** (tanto na licitação quanto na hipótese de contratação direta); 2. **Apresentação de justificativa demonstrando a necessidade e os benefícios desta escolha**; e 3. Estabelecimento das **medidas de cautelas**, bem como das garantias, a fim de evitar a inexecução integral do objeto pelo contratado.

No presente termo de referência é possível constatar-se, que a cláusula 14.4. estabelece a possibilidade de pagamento em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, se ficar comprovada a significativa economia de recursos.

Em caso de ocorrência desta modalidade de pagamento, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor pago, não obstante a aplicação concomitante das penalidades contratuais. Urge ressaltar, que a presente cláusula contratual supre os requisitos previstos no art. 1°, §2° da Medida Provisória n° 961/20, possibilitando desta forma, o pagamento antecipado em caso da aquisição dos medicamentos.

Evidenciado a possibilidade de pagamento antecipado, justificasse agora, a necessidade e os benefícios pela escolha. Inicialmente, a necessidade encontra-se encartada na cláusula 2. do Termo de Referência, bem como no processo administrativo, vez que se torna imprescindível a aquisição dos medicamentos recomendadas no tratamentos das Fases 1 a 3 da COVID-19 pois inibem a atividade viral, visando assim, evitando-se complicações respiratórias que poderiam ocasionar em óbitos.

Por fim, haja vista a presença dos requisitos constantes não apenas na Medida Provisória n° 961/20, como também os delineados pelo Tribunal de Contas da União, a presente possibilidade de antecipação de pagamento é justificada pela economia de recursos públicos e pela presença de permissão normativa expressa, em que as medidas necessárias para a prevenção e o combate ao COVID-19 se não tomadas de forma rápida, afetarão não apenas a atuação de agentes como também a saúde dos munícipes.

3. DA FASE PREPARATÓRIA

O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória/ interna do processo licitatório, incluindo o termo de referência e a minuta do contrato.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei n° 8.666/93 que determina:

[2] Acórdão n° 2856/2019 do Tribunal de Contas da União.

> "Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
> Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa ou de grava e eminente risco à segurança pública que justifique a dispensa quando for o caso.
> (...)

No caso em tela, de acordo com a exposição de motivos apresentada nos autos, conclui-se que o procedimento é imprescindível para municiar a Secretaria Municipal de Saúde com os referidos medicamentos, de forma a minimizar os efeitos da doença, sendo justificado inclusive em razão do decreto municipal que autoriza as contrataçoes em comento por meio de dispensa

Por oportuno, é bom lembrar o que aponta o art. 89 da Lei 8666/93:

> Art. 89. Dispensar ou inexigir fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade de licitação:
> Pena – detenção, de 03 (três) a cinco anos, e multa.

a) Da Legalidade do Certame /Análise Prévia do Termo de Referência e seus Anexos

Quanto às minutas dos documentos ora em exame, denota-se que o Termo de Referência é modelo padrão elaborado em conformidade com as exigências legais, razão pela qual entende que preenche os requisitos obrigatórios contidos no rol do Parágrafo Único do art. 4º-E da Lei Federal n. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, *in verbis*:

> Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
> § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
> I - declaração do objeto;
> II - fundamentação simplificada da contratação;
> III - descrição resumida da solução apresentada;
> IV - requisitos da contratação;
> V - critérios de medição e pagamento;
> VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
> a) Portal de Compras do Governo Federal;
> b) pesquisa publicada em mídia especializada;
> c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
> d) contratações similares de outros entes públicos; ou
> e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
> VII - adequação orçamentária.
> § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

> § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

O **Termo de Referência** apresenta ainda, detalhes que devem ser observados pelas empresas participante como o item 3.4. que os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. Constando na embalagem o nome da Instituição requerente; componentes da formulação; forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da manipulação e prazo de validade; rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas e informações que possam auxiliar o uso correto do produto.

Compulsando os documentos que compõem a instrução processual extrai-se, ainda, que a pesquisa de mercado fora devidamente realizada através da pesquisa com 04 (quatro) potenciais fornecedores, consolidada no Mapa de Apuração presente nos autos em epígrafe, demonstrando, assim, o cumprimento ao disposto na alínea "*e*" do inciso VI do dispositivo acima transcrito.

Quanto **a minuta do contrato** entende-se que contém as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no art. 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos [3].

Logo observa-se que todos os documentos contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

Não resta, portanto, qualquer dúvida quanto à adequação legal da contratação pretendida nos autos em epígrafe, devendo, na continuidade do seu procedimento, observar-se os demais requisitos legais presentes, tanto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, quanto no Parágrafo Único do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993.

---

[3] Art. 55. São **cláusulas necessárias** em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, estando demonstrado nos autos que os documentos consignados no Processo Administrativo nº 035/2020 apresentam-se em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 13.979/20 e no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020, bem como nas demais legislações aplicadas à espécie, incluindo subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, havendo-se pautado de acordo com os ditames da Constituição Federal, em seu art. 37, XXI , devendo-se seguir o procedimento externo definido para este.

Isto posto, opina-se pela **viabilidade do presente certame**, com aprovação do Termo de Referência e minuta do contrato, ressaltando-se a possibilidade de pagamento antecipado à aquisição vez que encontram-se preenchidos os requisitos estabelecidos do art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20.

Proceda-se com a divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo mínimo de 5 dias úteis, contado a partir da última publicação, para sessão de abertura.

Encaminhe-se ao **Ordenador de Despesas.**

É o parecer, S.M.J.

Alto Parnaíba, (MA) 02 de junho de 2020.

Giovana Sirqueira Lopes Barros
Procuradora Geral do Municipio
OAB/MA 18.867

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº. 035/2020.

Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 22.089.761/0001-02,** no valor de R$ 34.296,10 (trinta e quatro mil reais, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) para os itens 2,3,4,5,6 do presente processo, **RATIFICO,** o presente procedimento **de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020.**

Alto Parnaíba – MA, 02 de junho de 2020.

Ana Joaquina Soares de Souza
Secretária Adjunta de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

PUBLICAÇÕES

10.943.936/0001-00, com o valor total de R$ 1.651,92, QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ: 15.724.019/0001-58, com o valor total de R$ 673,96, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 20.784.313/0001-95, com o valor total de R$ 6.955,05, C M DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ: 22.352.565/0001-70, com o valor total de R$ 4.104,63, AUT LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, CNPJ: 22.703.654/0001-07, com o valor total de R$ 7.787,00, BG COMERCIO E MATERIAIS EIRELI, CNPJ: 24.101.048/0001-54, com o valor total de R$ 685,00, SANTIM ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 24.292.238/0001-04, com o valor total de R$ 9.111,30, SULCOM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 26.469.541/0001-57, com o valor total de R$ 49.028,30, EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, CNPJ: 26.503.796/0001-99, com o valor total de R$ 16.826,80, ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ: 27.204.689/0001-22, com o valor total de R$ 905,00, GOIAS COMERCIO LTDA, CNPJ: 29.091.640/0001-36, com o valor total de R$ 120.488,20, LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 30.701.265/0001-88, com o valor total de R$ 112.319,56, WJA- VARIMAC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 31.872.356/0001-49, com o valor total de R$ 3.538,70, GIANCARLO FERNANDES SOARES 05472815797, CNPJ: 32.189.082/0001-50, com o valor total de R$ 1.611,46, GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.617.419/0001-83, com o valor total de R$ 79.685,90, ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670, CNPJ: 35.901.797/0001-82, com o valor total de R$ 4.340,86.

A Ata de Registro de Preços tera vigência de 01 um ano.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Fone 643602-8021 e 3602-8070, em horário de expediente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020 TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo para implantação de sistema e auxílio à navegação aérea - indicador de percurso de aproximação de precisão - PAPI no Aeroporto General Leite de Castro do Município de Rio Verde-Goiás, conforme Termo de Compromisso nº 02/2020 e especificações do Termo de Referência anexo ao Edital.

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação situada na Av. Presidente Vargas, n 3215 Vila Maria, CEP: 75.905-900, Rio Verde-GO. Fone: 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde-Goiás, 4 de junho de 2020.
MARCIO HELOISO DA SILVA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde GO, torna pública a ERRATA do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 033/2020, publicado no Diário Oficial da União nr 102, Pag. 139, na edição de sexta-feira 29/05/2020.

Considerando a solicitação apresentada pela Coordenadora do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, onde esta, de maneira motivada, solicita a adequação do Termo de Referência e do Edital. Pelo fato destas mudanças impactarem na formulação das propostas, alteraremos a data de realização do certame para o dia 25 de junho do respectivo ano, às 09h00min.

MAIORES INFORMACOES: www.rioverde.go.gov.br, na Sala de Licitação da Saúde, situada na Rua Joaquim Mota, nr 257, Vila Santo Antonio, CEP: 75.906-370, Rio Verde-GO. Fone (64) 3602-8126, em horário de expediente.

Rio Verde-GO, 3 de junho de 2020.
FÁBIO VILELA MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N. º 018/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos para uso doméstico, móveis para escritório e utensilios para higiene e limpeza a fim de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 19/06/2020, 08h01min. LOCAL: www.bnc.org.br RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás - GO, 4 de junho de 2020.
JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Nº 1156/2020

Município de Santo Antônio da Barra - Tomada de Preços para obras e Serviços de Engenharia Nº 2/2020. Objeto: Tomada de preços para obras e serviços de engenhariacontratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para execução obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com implantação de sinalização horizontal e vertical no Município de Santo Antônio da Barra - Goiás, com fulcro no contrato de repasse MCIDADES 867052/2018 - Operação Nº 1053.110-35/2018, celebrado com o Município de Santo Antônio da Barra. O(A) Prefeito Municipal do(a) Município de Santo Antonio da Barra, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: resolve: Adjudicar as empresas: PLV Construtora e Locacao EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.857.743/000102, estabelecida na R Santana, Vila Jardim Sao Judas Tadeu, Goiânia, GO, neste ato representado pelo Sr(a). Patrick Lima Vigilato, na função atual de proprietário, portador do CPF nº 700.394.821-46, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo. Lote/Item: 1/1. Descrição Item/Objeto: Prestação de serviços de engenharia em recapeamento asfáltico de vias urbanas, com implantação de sinalização horizontal e vertical no Município de Santo Antônio da Barra - Goiás, com fulcro no Contrato de Repasse MCIDADES 867052/2018 Operação 1053.110-35/2018, celebrado com o Município de Santo Antônio da Barra. Marca: OBRA. Qtde: 1,0000. Unid.: sv. Valor Unit: 358.517,7300. Valor Total: 358.517,7300. Total do Fornecedor: 358.517,73.

Santo Antônio da Barra, 14 de maio de 2020.
SIRLEIDE RAMOS FERREIRA
Prefeito

DESPACHO DE 22 DE MAIO DE 2020

Tomada de Preços Nº 2/2020
Processo Nº 1156/2020
Município de Santo Antônio da Barra/GO - Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº.002/2020

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, homologar o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 2/2020 contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para execução obra de recapeamento asfáltico de vias urbanas com implantação de sinalização horizontal e vertical no Município de Santo Antônio da Barra - GOIAS, com fulcro no Contrato de Repasse MCIDADES 867052/2018 - Operação Nº 1053.110-35/2018, celebrado com o Município de Santo Antônio da Barra. destinados a Secretaria de Obras Trans e Urbanis deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de Santo Antônio da Barra/GO, apresentando- se como propostas mais vantajosas as das empresas: PLV Construtora e Locacao EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.857.743/0001-02, estabelecida em R Santana, 277, - Vila Jardim Sao Judas Tadeu, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados: Lote/Item: 1/1. Descrição Item/Objeto: Prestação de serviços de engenharia em recapeamento asfaltico de vias urbanas, com implantação de sinalização horizontal e vertical no Município de Santo Antônio da Barra - Goiás, com fulcro no Contrato de Repasse MCIDADES 867052/2018 Operação 1053.110-35/2018, celebrado com o Município de Santo Antônio da Barra. Marca: OBRA. Qtde: 1,0000. Unid.: sv. Valor Unit: 358.517,7300. Valor Total: 358.517,7300. Total do Fornecedor: 358.517,7300. Total do Certame R$: 358.517,73. Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 358.517,73 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.05.15.451.0214.2.012.4.4.90.51 - pavimentacao e conservacao das vias urba, Elementos da Despesa: obras e instalações, 02.05.15.451.0214.2.012.4.4.90.51 - pavimentacao e conservacao das vias urba, Elementos da Despesa: obras e instalações.

SIRLEIDE RAMOS FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020, processo n° 2020013416, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO E PRAÇA NO PARQUE MUNICIPAL LARA GUIMARÃES DE TRINDADE/GO, a realizar-se no dia 01 de julho de 2020 ás 09h00min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade/GO, 4 de junho de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N°. 0111/2020. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, Estado de Goiás, CNPJ nº 25.107.657/0001-83. CONTRATADA: MGL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 04.217.722/0001-53, com sede estabelecida na RUA 52, N°. 109, QD. 146, LT. 28, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.055-050. OBJETO: Prorrogar por mais 120 dias(corridos) o prazo de execução dos serviços estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E A VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIPULADO NA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO Nº 0528/2018. VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor em 29 de maio de 2020 e vigorará até 27 de setembro de 2020. Data de Assinatura: 28 de maio de 2020.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 177/2018 e suas alterações posteriores, fará realizar, às 09:00 h (nove horas) do dia 23 de junho de 2020, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação empresa de engenharia civil para construção das instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no município de Açailândia - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - <www.acailandia.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Açailândia-MA, 2 de junho de 2020.
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa. Processo Administrativo nº 36/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Cobertura para óbito para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Alto Parnaíba em caso de emergência vinculada à COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa ABLX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E ACRILICOS EIRELI - CNPJ nº 32.482.534/0001-98 no valor de R$ 7.350,00, o objeto da presente contratação, RATIFICO, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020. Alto Parnaíba - MA, 03 de maio de 2020. Ana Joaquina Soares de Souza.Secretária Adjunta de Saúde. Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Termo de Ratificação de Dispensa. Processo Administrativo nº. 035/2020. Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e, considerando a legalidade e validade dos atos praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 71, de 13 de setembro de 2019, que RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 22.089.761/0001-02, no valor de R$ 34.296,10 (trinta e quatro mil reais, duzentos e noventa e seis reais e dez centavos) para os itens 2,3,4,5,6 do presente processo, RATIFICO, o presente procedimento de acordo com art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, tendo em vista a edição do Decreto n. 149, de 21 de Março de 2020. Alto Parnaíba - MA, 02 de junho de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza Secretária Adjunta de Saúde.Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdegoias.com.br, e Departamento de Compras situada à Av Presidente Vargas n 3215, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8005, em horário de expediente.
DENIMARCIO BORGES DE OLIVEIRA
Secretario de Desenvolvimento Econômico Sustentável
MÁRIO CÉSAR DE PAIVA
Diretor César Containers e Equipamentos Eireli

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

O Município de Rubiataba, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 10 de julho de 2020, às 08:30 hrs, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será o Registro de Ata de Preço, visando a eventual e futura Aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Informações: www.rubiataba.go.gov.br e (62) 3325-2437.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020
SAMELA ADNA DA SILVA BORBA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Rubiataba, Goiás, torna público que a Tomada De Preços Nº 003/2020, referente à Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, referente ao contrato OGU de n.º 845169/2017 - Operação 1038.783-91, teve como vencedora do certame licitatório a empresa ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ n° 33.640.636/0001-57, cujo valor total da contratação será a ordem de R$ 441.256,05 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Resultado encontra-se publicado na integra no site www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020.
SÂMELA ADNA DA SILVA BORBA
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RUBIATABA, CNPJ. 21.750.924/0001-85; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Lincoln no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, consolidado pelo Termo de Compromisso n.º 201901426-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 497.393,06 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e três reais e seis centavos).
Odália José Lázaro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Rubiataba

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Fundo Municipal de Educação do Município de Rubiataba, Goiás, torna público que a Tomada De Preços Nº 002/2020, referente à Execução de Obra de Ampliação da Escola de Ensino Fundamental Monsenhor Lincoln no Município de Rubiataba, Estado de Goiás, consolidado pelo Termo de Compromisso n.º 201901426-1 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, teve como vencedora do certame licitatório a empresa GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n° 37.258.274/0001-95, cujo valor total da contratação será a ordem de R$ 497.393,06 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e três reais e seis centavos). Resultado encontra-se publicado na integra no site www.rubiataba.go.gov.br.

Rubiataba-GO, 23 de junho de 2020.
SÂMELA ADNA DA SILVA BORBA
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA, CNPJ. 11.279.755/0001-93; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para a execução de Reforma dos Prédios que abrigam a unidade Básica de Saúde - UBS 03, no Setor Bela Vista, e a Unidade Básica de Saúde - UBS 04, no Setor Vila Operária, referente ao Processo n.º 201900010041063 / Portaria n.º 1305/2019-GAB/SES-GO da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ambas situadas no Município de Rubiataba, Estado de Goiás. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 101.299,60 (cento e um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2020

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA, CNPJ. 11.279.755/0001-93; CONTRATADO: GV FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ. 37.258.274/0001-95; OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Reforma do Prédio que abriga a unidade Básica de Saúde - UBS 03, no Setor Bela Vista, referente ao Processo n.º 201900010041123 / Portaria n.º 1148/2019-GAB/SES-GO da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, ambas situadas no Município de Rubiataba. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R$ 52.643,51 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h00min do dia 06 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos diversos e equipamentos e móveis hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde pertencente ao Município de Santo Antônio de Goiás conforme proposta n. 11319.554000/1200-01 - Ministério da Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br, ou pelo e-mail cplicita@gmail.com. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020-SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 14h00min do dia 06 de julho de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11 Lts. 43/46, Vila Florença, estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, tipo Registro de preços menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei n. 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos diversos e equipamentos e móveis hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde pertencente ao Município de Santo Antônio de Goiás conforme proposta n. 11319.554000/1140-02 - Ministério da Saúde. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima descrito ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br, ou pelo e-mail cplicita@gmail.com. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTIA D. BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Convocação para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços

O Município de Uruaçu - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos representantes das licitantes e demais interessados, que fica designada a data de 30/06/2020 às 09:00 horas, para sessão de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas na TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, Processo Administrativo nº 10444/2020 que tem como objeto a Contratação de Empresa para a Construção de Sarjetas em diversas vias de acesso ao Parque Buritis e Parque das Araras no Município de Uruaçu-Goiás, a se realizar na sede da prefeitura, na sala de Licitações, na Avenida Goiás, Esq. c/ Rua Goiânia, S/N, Centro, Uruaçu - GO, CEP: 76.400-000.

Uruaçu-GO, 23 de junho de 2020.
MAIANE CAROLINA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO nº 050/2020
TOMADA DE PREÇOS: Nº. 001/2020; OBJETO: SUPRESSÃO de 0,008% (Zero virgula zero zero oito Por Cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 17/02/2020. Contratante: Município De Varjão-Go. Contratada: MAM Construção, Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.747.196/0001-31. Valor R$ 0,03 (três centavos). Data Da Assinatura: 22/05/2020.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Alto Parnaíba - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, Licitações Públicas na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme abaixo discriminada, Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos no portal da transparência pelo site http://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, pelo e-mail comissaodecplap@gmail.com, telefone 99 984734868 e/ou in loco.

Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços acima citados

PROC. ADM 64/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020	Data/Hora de Abertura 13/07/2020- 08h00min. Menor Preço / Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO SANTO ANTONIO, no Município de Alto Parnaíba - MA	
PROC. ADM 49/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020	Data/Hora de Abertura 13/07/2020-10h00min. Menor Preço / Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para EXECUÇÃO DA OBRA: ESCOLA DE 06 SALAS - BAIRRO SÃO JOSÉ (1100243), situada no Bairro São José, no Município de Alto Parnaíba - MA	

Alto Parnaíba - MA, 22 de junho de 2020.
JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

RETIFICAÇÕES

Na dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 36/2020, publicado no D.O.U. de 05/06/2020, seção 3, pagina 168 , RETIFICA onde se lê: Processo Administrativo nº 36/2020, leia-se: Processo Administrativo nº 040/2020.Todas as demais informações continuam mantidas. Alto Parnaíba - MA, 12 de junho de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza. Secretaria Adjunta de Saúde/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Na dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 035/2020, publicado no D.O.U. de 05/06/2020, seção 3, pagina 168 , RETIFICA onde se lê: CNPJ nº 22.089.761/0001-02, leia-se: CNPJ nº 41.487.083/0001-72.Todas as demais informações continuam mantidas. Alto Parnaíba - MA, 12 de junho de 2020.Ana Joaquina Soares de Souza. Secretária Adjunta de Saúde/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONTRATO Nº 156/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **LA PHARMACIE LTDA - ME.**

O Município de Alto Parnaíba, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.743.691/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Secretária Adjunta **ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2017355 SESP/DF e CPF n.º 719.552.831-68, residente neste Município, obedecido os requisitos da Cláusula Décima Oitava deste Termo Contratual, sendo a Sra. Secretária Adjunta, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Ordenadora de Despesas conjunta e solidária com a Gerenciadora Financeira Sra. **MARA REGINA PIZZATO**, brasileira, solteira, RG nº 030190202005-1 SSP/MA e CPF n.º 853.065.099-91, residente neste Município, por força do Decreto Municipal nº 093/2018, de outro lado, a empresa **LA PHARMACIE LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 22.089.761/0001-02, Inscrição Estadual nº 257601767 situada na Rua 1822, Nº 400, Sala 01, Centro, Balneário Camboriú – SC, CEP 88.330-484, neste ato representado pela Sra. Iohana Guimarães Carneiro, RG. n.º 45690979 SSP/SC, CPF n.º 011.210.459-28, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme constam do Processo Administrativo n.º 035/2020 – Alto Parnaíba/MA, obtido junto a Dispensa de Licitação nº 004/2020 – Alto Parnaíba/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição emergencial de Medicamento destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19, conforme item, quantitativo e valor individual abaixo:

ITEM	TIPO	QUANT. EST.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
HIDROXICLOROQUINA 400 MG CÁPSULAS	CP	10.000	2,85	28.500,00

1.2. Os medicamentos poderão ser genéricos, similares ou manipulados.
1.3. A contratada deverá fornecer bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação feita pelo contratante:
a) Laudo de controle de qualidade no caso de medicamentos referência e produtos biológicos de lote analisado com validade vigente, emitido por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme relação de laboratórios disponível no sítio eletrônico da ANVISA, em acordo com o art. 3° da Lei n°9787/99.
1.4. Os medicamentos manipulados devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físicoquímica e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso. A embalagem deverá ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica. Externamente, deverão constar os seguintes dados: - Nome da Instituição requerente; - componentes da formulação com respectivas concentrações (as substâncias devem ser denominadas de acordo com a DCB ou, na sua ausência, a DCI); - forma farmacêutica; - número de unidades, peso ou volume contidos; - data da

manipulação e prazo de validade; - número de lote; - identificação da farmácia; - C.N.P.J.; - endereço completo; - nome do farmacêutico responsável técnico com o respectivo número no CRF; - para algumas preparações, são necessários rótulos ou etiquetas com advertências complementares impressas, tais como: "Agite antes de usar", "Conservar em geladeira", "Uso interno", "Uso Externo", "Diluir antes de usar"; e outras que sejam previstas em legislação específica e que possam auxiliar o uso correto do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação **emergencial** para a aquisição de Medicamentos recomendadas nas Fases 1 a 3 da COVID-19 para atender à demanda da Secretaria de Saúde, está fundamentada com o disposto no Decreto Municipal nº 150 de 21 de Março de 2020 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 que instrui o processo de dispensa de licitação para aquisição desses insumos, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Conforme a Lei Federal nº 13.979/20, o contrato terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período enquanto perdurar a situação de calamidade pública, iniciando-se na data de sua assinatura

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no termo de referência desta Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

4.1. Os signatários do presente Termo de Contrato, independente de transcrição no corpo deste, encontram-se vinculados ao Termo de Referência da Dispensa nº 004/2020, e anexos, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 35/2020.

4.2. A ratificação da dispensa de licitação se deu em 15/05/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação perfaz o montante de **R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)**, o qual será pago em contrapartida ao fornecimento realizado.

5.2. O valor a ser dispensado à Contratada deverá ser feito observando a proporção da execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O pagamento referente às despesas decorrentes da presente contratação correrá por conta da dotação abaixo relacionada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.32.00 Material, bem ou Serv., P/ Dist. Gratuita
Valor global por dotação R$ 28.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da dispensa de acordo com a necessidade da CONTRATANTE em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria de Saúde, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a Secretaria de Saúde deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.
7.3. Ressalvado o disposto clausula décima segunda, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria de Saúde, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria de Saúde deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
8.2. Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos, para fins de pagamento;
8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes;
8.4. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a;
a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
b) Receber os testes, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
d) Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
f) Efetuar o pagamento nos moldes da Cláusula Décima Primeira deste;
g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
h) Verificar se os produtos foram entregues com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10. 1. Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a contratante solicitar;
b) Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
c) Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas:
d) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;
e) Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas Termo de Referência;

f) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo fiscal do contrato; bem como qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato respondendo por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação;
g) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
11.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
11.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
11.4. O pagamento poderá ainda ser efetuado pela CONTRATANTE em parcela única e de forma antecipada à entrega do produto, conforme art. 1º, §2º da Medida Provisória nº 961/20, motivo pelo qual propiciará significativa economia de recursos, obedecidas as documentações citadas acima. Em caso de ocorrência deste, não havendo a entrega do produto, haverá a devolução integral do valor, não obstante a aplicação concomitante de penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:
12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.
12.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
12.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
a) advertência escrita;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";
12.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;
12.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
a) entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;
12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;
12.9. A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

13.1. O interessado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo Administrativo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
13.2. A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
13.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/20.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

17.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

18.1. Por força do Decreto Municipal nº 093/2018, em função da Lei nº 031/2017 e demais legislações de regência, são considerados ordenadores de despesas, para efeito de processamento da despesa:

a) Pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

b) O Coordenador do Fundo Municipal de **Saúde** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

c) O Secretário Municipal de **Educação** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.

d) O **Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças** para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.997.571/0001-29 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos

Alto Parnaíba/MA, 15 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE

La Pharmacie LTDA - ME
CNPJ: 22.089.761/0001-02

LA PHARMACIE LTDA - ME
IOHANA GUIMARÃES CARNEIRO
CPF n.º 011.210.459-28
CONTRATADA

MARA REGINA PIZZATO
Gerenciador Financeiro

TESTEMUNHAS:
Karine Nunes dos Santos
CPF Nº 603022973-75

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

RETIFICAÇÕES

No Aviso da Tomada de Preços nº 1/2020 publicado no DOU nº 110, de 10-6-2020, Seção 3, pág. 165, na identificação, onde se lê: "AVISO DE SUSPENSÃO", leia-se: "AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO".

No Aviso da Tomada de Preços nº 4/2020 publicado no DOU nº 110, de 10-6-2020, Seção 3, pág. 166, na identificação, onde se lê: "AVISO DE SUSPENSÃO", leia-se: "AVISO".

(p/Coejo)

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 071/2020-SRP

TIPO: Menor Preço Global Interessada: Secretaria Municipal De Saúde - SMS Objeto: Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De 2.880 Horas Fazendo Desinfecção De Vias Públicas De Nosso Município Com Utilização De Caminhão Com Sistema De Alta Pressão E Pulverização De Alto Alcance, Combate Ao Covid-19, Conforme DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS. DATA: 19/06/2020 À 08:30 HORAS MAIORES INFORMAÇÕES: FONE: 62 3343-1113

Abadiânia, 10 de Maio de 2020
BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 014/2020.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei n°8.666/93, torna público o resultado de julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 014/2020, oriundo do processo nº 2019.085.015, a saber: EMPRESAS HABILITADAS: CBMA Construtora & Soluções Ambientais Ltda. - EPP, Conceito Engenharia Ltda., Construtora Alterosa Ltda. - EPP, Enenge Engenharia Ltda. - EPP, Engemar Construções e Serviços Ltda. - EPP, FM&A - Pavimentação Asfáltica e Construções Ltda. - EPP, GEO Engenharia Ltda. - EPP, Lunizza Cristinna Pereira da Silva Eireli - ME, MCB Construtora Eireli - EPP, Multiserviços Glacer Eireli - ME, PRS Projetos Representações e Serviços Ltda. - EPP, Red Construtora e Serviços Ltda. - ME, SLN Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP e Souza Miranda Construções Ltda. - ME. EMPRESAS INABILITADAS: Arkal Engenharia Ltda. - ME, Época Brasil Engenharia Ltda. - EPP, JL2 Engenharia, Comércio e Distribuição Ltda. - ME, Leman Embraconci Construtora e Incorporadora Eireli - ME e Potenza Engenharia e Construções Ltda. - EPP.

Aparecida de Goiânia, GO 10 de junho de 2020
VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANÓPOLIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 - SAÚDE

O município de Cristianópolis/GO, Torna Público que estarão abertas, no período de 12/06/2020 a 03/07/2020, as inscrições para credenciamento da saúde. As inscrições poderão ser feiras na sede da Prefeitura, situada à Rua Wilson da Paixão N° 01, Centro, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08h as 11h e 13h as 17h. O edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e no site: www.cristianopolis.go.gov.br Maiores informações pelo Telefone: (64) 3932-8002 e-mail: licitacristianopolis@hotmail.com.

LEANDRA CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 219/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

O Município de Maurilândia (GO), torna público EXTRATO DO CONTRATO PÚBLICO nº 209/2020, Contratante: MUNICIPIO DE MAURILÂNDIA (GO), Contratada: R1 CONSTRUÇÕES EIRELI Objeto: Prestação de Serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em vias urbanas, com Implantação de Sargetas, Sinalização Horizontal e Vertical, com área de 10.076,00 m² de Recapeamento em ruas das cidade de Maurilândia (GO), Contrato de Repasse: OGU MDR 884.982/2019 e Operação nº 1064.021-79/2019, Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Dotação Orçamentária: 2.0208.15.451.0501.1.023.4.4.90.51 (Fonte: 127/100), Valor: RS 475.891,89 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), Data do Contrato: 10/06/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 258/2019, torna público que a Prefeita Municipal, HOMOLOGOU o resultado do procedimento licitatório do TOMADA DE PREÇO nº 03/2020 com a ADJUDICAÇÃO em 09/06/2020 da empresa R1 CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.553.833/0001-12, tendo como Objeto a "Prestação de Serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em vias urbanas, com Implantação de Sargetas, Sinalização Horizontal e Vertical, sendo área de 10.076,00 m² de Recapeamento em ruas das cidade de Maurilândia (GO)" conforme Contrato de Repasse nº OGU MDR 884.982/2019 (operação nº 1064.021-79/2019), pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor de R$ 475.891,89 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Maurilândia (GO). 9 de junho de 2020.
MARCOS VINICIUS PEREIRA BRAGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 7/2020.

O Pregoeiro do Município de Sanclerlândia - GO, comunica que realizará, no dia 23/junho/2020, às 09:00 horas, procedimento Licitatório, na Modalidade de Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço por Lote - SRP, visando a aquisição de Caixa Tipo Container, Material para Reforma e adequação da Escola Municipal Sarjob, Triturador de Galhos; entre outros, conforme Edital com recursos próprios do município de Sanclerlândia e/ou convênio se for o caso, conforme descrito no Edital e seus anexos. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura e também no site oficial do município (www.sanclerlandia.go.gov.br.) Sanclerlândia

Sanclerlândia - GO, 9 de junho de 2020
JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 3/2020.

O Município de sanclerlândia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 09:00 (nove horas) do dia 26 de junho de 2020 em sua sede, situada à Praça Três Poderes n.º 07 - Centro, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço global, para a: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e duplicação da Av. Norte Sul e Acesso do Frigorífico em Sanclerlândia/GO., no Município de Sanclerlândia, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.sanclerlandia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (064) 3679 1227. Sanclerlândia -

Sanclerlândia - GO, 9 de Junho de 2020
JOVAIR MENDONÇA VIEIRA,
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2020. Objeto: Obras de construção de uma ponte em concreto armado sobre o Rio do Peixe no Município de Santa Isabel-GO. Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Contratante: Município de Santa Isabel/GO. Contratada: F XAVIER CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 31.573.458/0001-63. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor: R$ 1.047.492,75 (um milhão quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Assinatura do Contrato: 09/06/2020. Vigência: de 09/06/2020 a 31/12/2020. Dotação: 03.09.26.782.1117.1215.449051 (100) (123). Cassia Silvia Caixeta Dourado - Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Financiamento nº 20/00016-2 TOMADOR: Município de Senador Canedo AGENTE FINANCEIRO: Banco do Brasil S/A OBJETO: Execução das ações e atividades de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens, constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes do Município de Senador Canedo AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 2.198, de 03/04/2019, Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMS nº 4.589, Art. 5º, de 29/06/2017 e suas alterações VALOR: R$ 20.000.000,00 DATA DA ASSINATURA: 03/06/2020 VIGÊNCIA: Tem vigência até 10/06/2025 SIGNATÁRIOS: Divino Pereira Lemes, pelo Beneficiário (Prefeitura Municipal de Senador Canedo), e Rui Barbosa Mesquita, pelo Agente Financiador (Banco do Brasil S/A). Senador Canedo, 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2020

Contratante: Município de Vila Boa-GO; Contratada: URBANSOLO ANÁLISE E REPRESENTAÇÃO LTDA; Objeto: Contratação de empresa para implementar, executar, monitorar e acompanhar projeto técnico social (PTS), bem como elaborar o Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) no Município de Vila Boa, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 004/2020; Fundamento: Processo Administrativo nº 1433/2020; Valor: R$ 512.790,76 ; /Recursos: recursos financeiros da União; Data de Assinatura: 05/06/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

O Município de Vila Boa, através de seu Presidente, torna público o julgamento do Pregão Presencial nº 004/2020, processo nº1433/2020, para Contratação de empresa para implementar, executar, monitorar e acompanhar projeto técnico social (PTS), bem como elaborar o Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial (PDST) no Município de Vila Boa,. Empresa vencedora URBANSOLO ANALISE E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.720.455/0001-42 pelo valor global: R$ 512.790,76. Vila Boa/GO, 05/06/2020. Procedimento licitatório adjudicado no dia 28 de maio de 2020 por: Taís Matos Passos, Pregoeira. E Homologado no dia 04 de junho de 2020 por:

FELIPE ALVES SANTANA
Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O município de Açailândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 177/2018 e suas alterações posteriores, fará realizar, no dia 30 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09:00 H (NOVE HORAS), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REESTRUTURAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SANTA LUZIA BR-222, NAS PROXIMIDADES DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, COM ÁREA TOTAL DE 2.872,00 M², DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. A presente licitação será realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Açailândia (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov.

Açailândia-MA, 9 de junho de 2020.
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 156/2020, Dispensa de Licitação 004/2020, Partes: Município de Alto Parnaíba / Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde e LA PHARMACIE LTDA - ME, CNPJ n.º 22.089.761/0001-02.OBJETO: aquisição emergencial de Medicamento destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Assistenciais no enfrentamento a Pandemia do COVID-19. DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020. PRAZO DE VIGENCIA: será de 06 (seis) meses, a conta da assinatura do mesmo. U. ORCAMENTARIA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19; 3.3.90.32.00 Material, bem ou Serv., P/ Dist. Gratuita; VALOR: R R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).